



RODRIGO PEREIRA
MARTINS

Assinado de forma digital por
RODRIGO PEREIRA MARTINS
Dados: 2020.11.03 06:13:43 -03'00'

DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 524 - terça-feira- 03 de novembro de 2020

* documentos assinados nos originais

Página 01

PODER EXECUTIVO

LEI Nº. 2905 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

“Proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no Município de Pedregulho, e dá outras providências.”

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito do Município de Pedregulho, Estado de São Paulo, fazendo uso de suas atribuições legais e etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de pedregulho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. É proibido:

- I. o manuseio, utilização, queima e soltura de artefatos de efeito ruidoso que causem poluição sonora acima de 65 decibéis, tais como fogos de estampido e de artifício, artefatos pirotécnicos e outros semelhantes em todo o território do município de Pedregulho, em recintos fechados e abertos e áreas públicas;
- II. a soltura de balões em qualquer parte do território deste Município;
- III. fazer fogueira, nos logradouros públicos, sem prévia autorização da Prefeitura.

§ 1º. Excetuam-se à regra contida no inciso I deste artigo os fogos de artifício silenciosos, ou seja, aqueles que produzem somente efeito visual e aqueles que não ultrapassem o limite de decibéis estabelecido no inciso.

§ 2º. Para classificação de poluição sonora, serão consideradas as recomendações da NBR 10.151 e NBR 10.152, ou as que lhe sucederem.

§3º. O descumprimento do disposto neste artigo implicará ao infrator a imposição de multa no valor não inferior a 10 Ufesp”s, reajustável anualmente Pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou por outro indexador Que vier a substituí-lo ou modificá-lo por força de lei.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei no que couber.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da sua publicação.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Pedregulho, 28 de Outubro de 2020.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal





PODER EXECUTIVO

LEI Nº. 2906 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

“Dispõe sobre a publicidade de doação de cestas básicas no Município de Pedregulho e dá outras providências.”

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito do Município de Pedregulho, Estado de São Paulo, fazendo uso de suas atribuições legais e etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de pedregulho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei tem como objetivo assegurar a observância e aplicabilidade do princípio da Administração, dito como princípio da transparência, através da divulgação do número mensal de cestas básicas doadas pelo Município de Pedregulho.

Art. 2º. Sob o postulado da transparência, as informações deverão ser divulgadas em sítio oficial, dentro dos critérios de conveniência e oportunidade pela Prefeitura Municipal de Pedregulho.

Art. 3º. Em sítio oficial deverá conter:

I - A relação dos nomes das pessoas físicas e jurídicas doadoras e a quantidade de alimentos doados;

II - Identificação das entidades beneficiadas;

III - A relação dos números de donatários e suas condições econômicas, seja os inscritos em programas sociais ou que se encontram em situação de desemprego.

Parágrafo único: A relação de que trata o inciso III deste artigo deverá ser informada apenas as iniciais do nome e sobrenome, além da condição social no momento da doação.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 5º. as despesas correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pedregulho, 28 de Outubro de 2020.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal



Drogas?.... Diga não.



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico Nº 00021/2020 (SRP)

Às 13:31 horas do dia 20 de outubro de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00021/2020, referente ao Processo nº 8021/2020, o pregoeiro, Sr(a) ALESSANDRO BOLELI MEDEIROS, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: SUCO

Descrição Complementar: SUCO, APRESENTAÇÃO CONCENTRADO, SABOR AÇAÍ, TIPO XAROPE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PASTEURIZADO E INTEGRAL

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 6.000

Valor Máximo Aceitável: R\$ 9,0000

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: ROSARIO DISTRIBUICAO E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIO , pelo melhor lance de R\$ 8,9000 e a quantidade de 6.000 Unidade .

Eventos do Item	Evento	Observações	Data
Adjudicado	202013:30:53		20/10/
grupo da proposta. Fornecedor: ROSARIO DISTRIBUICAO E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIO, CNPJ/CPF: 19.072.840/0001-98, Melhor lance: R\$ 8,9000			Adjudicação em

Item: 2

Descrição: LEITE CONDENSADO

Descrição Complementar: LEITE CONDENSADO, TIPO DESNATADO, INGREDIENTE BÁSICO LEITE IN NATURA, INGREDIENTE OPCIONAL SUCRALOSE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ISENTO DE AÇÚCAR- DIET

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 6.000

Valor Máximo Aceitável: R\$ 5,4700

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Lata 395,00 G

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4,2000 e a quantidade de 6.000 Lata 395,00 G .

Eventos do Item	Evento	Observações	Data
Adjudicado	202013:30:55		20/10/
grupo da proposta. Fornecedor: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 08.528.442/0001-17, Melhor lance: R\$ 4,2000			Adjudicação em

Item: 3

Descrição: BISCOITO

Descrição Complementar: BISCOITO, SABOR ÁGUA E SAL, TIPO BOLACHA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 524 - terça-feira- 03 de novembro de 2020

* documentos assinados nos originais

Página 04

Quantidade: 6.000
Valor Máximo Aceitável: R\$ 3,7100
Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 2,5000 e a quantidade de 6.000 Unidade .**

Eventos do ItemEvento	Observações	Data
Adjudicado 202013:30:57 grupo da proposta. Fornecedor: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 08.528.442/0001-17, Melhor lance: R\$ 2,5000		20/10/ Adjudicação em

Item: 4
BISCOITO
Descrição Complementar: BISCOITO, SABOR MAIZENA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM LACTOSE, TIPO BOLACHA, INGREDIENTES SEM GORDURA TRANS
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 6.000
Valor Máximo Aceitável: R\$ 9,3100
Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Descrição:

Adjudicado para: ROSARIO DISTRIBUICAO E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIO , **pelo melhor lance de R\$ 6,7400 e a quantidade de 6.000 Unidade .**

Eventos do ItemEvento	Observações	Data
Adjudicado 202013:30:59 grupo da proposta. Fornecedor: ROSARIO DISTRIBUICAO E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIO, CNPJ/CPF: 19.072.840/0001-98, Melhor lance: R\$ 6,7400		20/10/ Adjudicação em

Item: 5
PÃO
Descrição Complementar: PÃO, BASE DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, TIPO DE FORMA, INGREDIENTES ADICIONAIS COM GRÃOS, APRESENTAÇÃO FATIADO, TIPO EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 4.000
Valor Máximo Aceitável: R\$ 5,4000
Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Descrição:

Adjudicado para: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 4,0000 e a quantidade de 4.000 Unidade .**

Eventos do ItemEvento	Observações	Data
Adjudicado 202013:30:59 grupo da proposta. Fornecedor: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 08.528.442/0001-17, Melhor lance: R\$ 4,0000		20/10/ Adjudicação em

Item: 6
ACHOCOLATADO
Descrição Complementar: ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, SABOR TRADICIONAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ENRIQUECIDO COM VITAMINAS

Descrição:



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 524 - terça-feira- 03 de novembro de 2020

* documentos assinados nos originais

Página 05

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 28.000

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1,9300

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Embalagem

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,7300 e a quantidade de 28.000 Embalagem .

Eventos do ItemEvento	Observações	Data
Adjudicado 202013:31:01 grupo da proposta. Fornecedor: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 08.528.442/0001-17, Melhor lance: R\$	0,7300	20/10/ Adjudicação em

Item: 7

BOLO ALIMENTÍCIO

Descrição Complementar: BOLO ALIMENTÍCIO, SABOR CHOCOLATE, TIPO SEM RECHEIO, PESO 40 G, PRAZO VALIDADE30 DIAS, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, LEITE, OVOS, FERMENTO, SAL, NAT A, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM INDIVIDUAL

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 8.000

Valor Máximo Aceitável: R\$ 55,0800

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: ROSARIO DISTRIBUICAO E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIO , pelo melhor lance de R\$ 38,9000 e a quantidade de 8.000 Unidade .

Eventos do ItemEvento	Observações	Data
Adjudicado 202013:31:03 grupo da proposta. Fornecedor: ROSARIO DISTRIBUICAO E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIO, CNPJ/CPF: 19.072.840/0001-98, Melhor lance: R\$ 38,9000		20/10/ Adjudicação em

Item: 8

GELATINA ALIMENTÍCIA

Descrição Complementar: GELATINA ALIMENTÍCIA, APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR VARIADO, ORIGEM ANIMAL

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 20.000

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1,3100

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Pacote 85,00 G

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,9000 e a quantidade de 20.000 Pacote 85,00 G .

Eventos do ItemEvento	Observações	Data
Adjudicado 202013:31:03 grupo da proposta. Fornecedor: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 08.528.442/0001-17, Melhor lance: R\$	0,9000	20/10/ Adjudicação em

Item: 9

SUCO

Descrição Complementar: SUCO, APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR TANGERINA, TIPO ARTIFICIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIETÉTICO, EDULCORANTES ARTIFICIAIS (CICLAMATO SÓ

Descrição:



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 524 - terça-feira- 03 de novembro de 2020

* documentos assinados nos originais

Página 06

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 20.000

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1,1100

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,4300 e a quantidade de 20.000 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Observações	Data
Adjudicado 202013:31:05 grupo da proposta. Fornecedor: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 08.528.442/0001-17, Melhor lance: R\$ 0,4300		20/10/ Adjudicação em

Item: 10

BISCOITO

Descrição Complementar: BISCOITO, SABOR DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM RECHEIO DE LIMÃO E CHOCOLATE, TIPO MOUSSE

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 5.200

Valor Máximo Aceitável: R\$ 2,0500

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,2500 e a quantidade de 5.200 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Observações	Data
Adjudicado 202013:31:06 grupo da proposta. Fornecedor: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 08.528.442/0001-17, Melhor lance: R\$ 1,2500		20/10/ Adjudicação em

Item: 11

BISCOITO

Descrição Complementar: BISCOITO, SABOR DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM RECHEIO DE LIMÃO E CHOCOLATE, TIPO MOUSSE

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 5.200

Valor Máximo Aceitável: R\$ 2,3000

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,2500 e a quantidade de 5.200 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Observações	Data
Adjudicado 202013:31:06 grupo da proposta. Fornecedor: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 08.528.442/0001-17, Melhor lance: R\$ 1,2500		20/10/ Adjudicação em

Item: 12

BISCOITO

Descrição Complementar: BISCOITO, SABOR DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM RECHEIO DE LIMÃO E CHOCOLATE,



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 524 - terça-feira- 03 de novembro de 2020

* documentos assinados nos originais

Página 07

TIPO MOUSSE

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 5.200

Valor Máximo Aceitável: R\$ 3,0900

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: ROSARIO DISTRIBUICAO E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIO , pelo melhor lance de R\$ 2,5200 e a quantidade de 5.200 Unidade .

Eventos do ItemEvento

Observações

Data

Adjudicado
202013:31:07
grupo da proposta. Fornecedor: ROSARIO DISTRIBUICAO E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIO, CNPJ/CPF: 19.072.840/0001-98, Melhor lance: R\$ 2,5200

20/10/

Adjudicação em

Item: 13

Descrição: BISCOITO

Descrição Complementar: BISCOITO, SABOR MAIZENA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM LACTOSE, TIPO BOLACHA, INGREDIENTES SEM GORDURA TRANS

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 8.000

Valor Máximo Aceitável: R\$ 3,6700

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: ROSARIO DISTRIBUICAO E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIO , pelo melhor lance de R\$ 2,9900 e a quantidade de 8.000 Unidade .

Eventos do ItemEvento

Observações

Data

Adjudicado
202013:31:07
grupo da proposta. Fornecedor: ROSARIO DISTRIBUICAO E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIO, CNPJ/CPF: 19.072.840/0001-98, Melhor lance: R\$ 2,9900

20/10/

Adjudicação em

Fim do documento



DIGA NÃO A VIOLÊNCIA
DIGA NÃO AS DROGAS



Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00021/2020 (SRP)

Às 08:38 horas do dia 28 de outubro de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. DIRCEU POLO FILHO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 8021/2020, Pregão nº 00021/2020.

Resultado da Homologação

Item: 1**Descrição:** SUCO**Descrição Complementar:** SUCO, APRESENTAÇÃO CONCENTRADO, SABOR AÇAÍ, TIPO XAROPE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PASTEURIZADO E INTEGRAL**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 6.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 9,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01

Adjudicado para: ROSARIO DISTRIBUICAO E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIO , **pelo melhor lance de R\$ 8,9000 e a quantidade de 6.000 Unidade .**

Eventos do Item**Eventos**

Observações	Data	Nome
Adjudicado	20/10/	
202013:30:53	-	
Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ROSARIO DISTRIBUICAO E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIO, CNPJ/CPF: 19.072.840/0001-98, Melhor lance: R\$ 8,9000		
Homologado	28/10/2020	08:38:49
DIRCEU POLO FILHO		

Item: 2**Descrição:** LEITE CONDENSADO**Descrição Complementar:** LEITE CONDENSADO, TIPO DESNATADO, INGREDIENTE BÁSICO LEITE IN NATURA, INGREDIENTE OPCIONAL SUCRALOSE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ISENTA DE AÇÚCAR- DIET**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 6.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 5,4700**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Lata 395,00 G**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01

Adjudicado para: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 4,2000 e a quantidade de 6.000 Lata 395,00 G .**

Eventos do Item**Eventos**

Observações	Data	Nome
Adjudicado	20/10/	
202013:30:55	-	
Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 08.528.442/0001-17, Melhor lance: R\$ 4,2000		
Homologado	28/10/2020	08:38:49
DIRCEU POLO FILHO		

Item: 3**Descrição:** BISCOITO**Descrição Complementar:** BISCOITO, SABOR ÁGUA E SAL, TIPO BOLACHA**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 6.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 3,7100**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01

Adjudicado para: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 2,5000 e a quantidade de 6.000 Unidade .**



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 524 - terça-feira- 03 de novembro de 2020

* documentos assinados nos originais

Página 09

Eventos do ItemEvento Observações

Data Nome

Adjudicado 20/10/
202013:30:57 -
Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 08.528.442/0001-17, Melhor lance: R\$ 2,5000
Homologado 28/10/202008:38:58
DIRCEU POLO FILHO

Item: 4

Descrição:

BISCOITO

Descrição Complementar: BISCOITO, SABOR MAIZENA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM LACTOSE, TIPO BOLACHA, INGREDIENTES SEM GORDURA TRANS

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 6.000

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 9,3100

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: ROSARIO DISTRIBUICAO E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIO , pelo melhor lance de R\$ 6,7400 e a quantidade de 6.000 Unidade .

Eventos do ItemEvento Observações

Data Nome

Adjudicado 20/10/
202013:30:59 -
Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ROSARIO DISTRIBUICAO E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIO, CNPJ/CPF: 19.072.840/0001-98, Melhor lance: R\$ 6,7400
Homologado 28/10/202008:39:04
DIRCEU POLO FILHO

Item: 5

Descrição:

PÃO

Descrição Complementar: PÃO, BASE DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, TIPO DE FORMA, INGREDIENTES ADICIONAIS COM GRÃOS, APRESENTAÇÃO FATIADO, TIPO EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 4.000

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 5,4000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4,0000 e a quantidade de 4.000 Unidade .

Eventos do ItemEvento Observações

Data Nome

Adjudicado 20/10/2020
- Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 08.528.442/0001-17, Melhor lance: R\$ 4,0000
Homologado 28/10/202008:39:11 DIRCEU POLO FILHO

Item: 6

Descrição:

ACHOCOLATADO

Descrição Complementar: ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, SABOR TRADICIONAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ENRIQUECIDO COM VITAMINAS

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 28.000

Unidade de fornecimento: Embalagem

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1,9300

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Homologado



Adjudicado para: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,7300 e a quantidade de 28.000 Embalagem .

Eventos do ItemEvento
Observações

Data Nome

Adjudicado 20/10/
202013:31:01 -
Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 08.528.442/0001-17, Melhor lance: R\$ 0,7300
Homologado 28/10/202008:39:17
DIRCEU POLO FILHO

Item: 7

Descrição:

BOLO ALIMENTÍCIO

Descrição Complementar: BOLO ALIMENTÍCIO, SABOR CHOCOLATE, TIPO SEM RECHEIO, PESO 40 G, PRAZO VALIDADE30 DIAS, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, LEITE, OVOS, FERMENTO, SAL, NAT A, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM INDIVIDUAL

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 8.000

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 55,0800

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: ROSARIO DISTRIBUICAO E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIO , pelo melhor lance de R\$ 38,9000 e a quantidade de 8.000 Unidade .

Eventos do ItemEvento
Observações

Data Nome

Adjudicado 20/10/
202013:31:03 -
Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ROSARIO DISTRIBUICAO E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIO, CNPJ/CPF: 19.072.840/0001-98, Melhor lance: R\$ 38,9000
Homologado 28/10/202008:39:24
DIRCEU POLO FILHO

Item: 8

Descrição:

GELATINA ALIMENTÍCIA

Descrição Complementar: GELATINA ALIMENTÍCIA, APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR VARIADO, ORIGEM ANIMAL

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 20.000

Unidade de fornecimento: Pacote 85,00 G

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1,3100

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,9000 e a quantidade de 20.000 Pacote 85,00 G .

Eventos do ItemEvento
Observações

Data Nome

Adjudicado 20/10/
202013:31:03 -
Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 08.528.442/0001-17, Melhor lance: R\$ 0,9000
Homologado 28/10/202008:39:31
DIRCEU POLO FILHO

Item: 9

Descrição:

SUCO

Descrição Complementar: SUCO, APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR TANGERINA, TIPO ARTIFICIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIETÉTICO, EDULCORANTES ARTIFICIAIS (CICLAMATO SÓ

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 20.000

Unidade de fornecimento: Unidade



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 524 - terça-feira- 03 de novembro de 2020

* documentos assinados nos originais

Página 11

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1,1100
Situação: Homologado

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 0,01

Adjudicado para: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 0,4300 e a quantidade de 20.000 Unidade .**

Eventos do Item	Evento	Data	Nome
Observações			
Adjudicado		20/10/2020	13:31:05
Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 08.528.442/0001-17, Melhor lance: R\$ 0,4300			
Homologado		28/10/2020	08:39:38
DIRCEU POLO FILHO			

Item: 10 **Descrição:**
 BISCOITO
Descrição Complementar: BISCOITO, SABOR DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM RECHEIO DE LIMÃO E CHOCOLATE, TIPO MOUSSE
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 5.200 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R\$ 2,0500 **Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01
Situação: Homologado

Adjudicado para: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 1,2500 e a quantidade de 5.200 Unidade .**

Eventos do Item	Evento	Data	Nome
Observações			
Adjudicado		20/10/2020	13:31:06
Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 08.528.442/0001-17, Melhor lance: R\$ 1,2500			
Homologado		28/10/2020	08:39:45
DIRCEU POLO FILHO			

Item: 11 **Descrição:**
 BISCOITO
Descrição Complementar: BISCOITO, SABOR DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM RECHEIO DE LIMÃO E CHOCOLATE, TIPO MOUSSE
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 5.200 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R\$ 2,3000 **Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01
Situação: Homologado

Adjudicado para: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 1,2500 e a quantidade de 5.200 Unidade .**

Eventos do Item	Evento	Data	Nome
Observações			
Adjudicado		20/10/2020	13:31:06
Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 08.528.442/0001-17, Melhor lance: R\$ 1,2500			
Homologado		28/10/2020	08:39:51
DIRCEU POLO FILHO			

Item: 12
Descrição: BISCOITO
Descrição Complementar: BISCOITO, SABOR DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM RECHEIO DE LIMÃO E



CHOCOLATE, TIPO MOUSSE

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 5.200

Valor Máximo Aceitável: R\$ 3,0900

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 0,01

Adjudicado para: ROSARIO DISTRIBUICAO E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIO , **pelo melhor lance de R\$ 2,5200 e a quantidade de 5.200 Unidade .**

Eventos do ItemEvento

Observações

Adjudicado

202013:31:07

Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ROSARIO DISTRIBUICAO E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIO, CNPJ/CPF: 19.072.840/0001-98, Melhorlance: R\$ 2,5200

Homologado

28/10/202008:39:58

DIRCEU POLO FILHO

Data Nome

20/10/

-

Item: 13

Descrição: BISCOITO

Descrição Complementar: BISCOITO, SABOR MAIZENA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM LACTOSE, TIPO BOLACHA,INGREDIENTES SEM GORDURA TRANS

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 8.000

Valor Máximo Aceitável: R\$ 3,6700

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 0,01

Adjudicado para: ROSARIO DISTRIBUICAO E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIO , **pelo melhor lance de R\$ 2,9900 e a quantidade de 8.000 Unidade .**

Eventos do ItemEvento

Observações

Adjudicado

202013:31:07

Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ROSARIO DISTRIBUICAO E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIO, CNPJ/CPF: 19.072.840/0001-98, Melhorlance: R\$ 2,9900

Homologado

28/10/202008:40:05

DIRCEU POLO FILHO

Data Nome

20/10/

-

Fim do documento





Pregão Eletrônico nº. 021/2020
Processo nº. 8021/2020

Município de Pedregulho – São Paulo

Registro de Preços para eventual FORNECIMENTO PARCELADO DE LANCHES, para atender as necessidades do CRAS – Centro de Referências de Assistência Social.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 82101

Aos 28 dias do mês de outubro de 2020, nas dependências da Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município, situada na Praça Padre Luiz Sávio, s/n, centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, Fone/fax: (16) 3171-3315, CEP 14.470-000, O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETÔNICO Nº 021/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 28 de outubro de 2020, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar o preço da empresa com preço mais vantajoso, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico, aquelas enunciadas abaixo e no seu respectivo item que se segue:-

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.528.442/0001-17, Inscrição Estadual sob o nº 647.492.838.110, endereço a Rua: Wilk Ferreira de Souza, nº 251 – Distrito Industrial – CEP: 15.035-510, São José do Rio Preto/SP, Fone: (17) 3211-2030, E-mail: suprimentos@nutricionale.com.br e nutricionale@nutricionale.com.br, através de seu representante legal, com os seguintes itens:

ITEM 02 – CÓDIGO: 018.0084 – DESCRIÇÃO: LEITE CONDENSADO – DE 395 GRAMAS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE ÍNTEGRO, COM SABOR E ODOR AGRADÁVEL. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA E DEVE CONSTAR: DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO UM MÊS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E INGREDIENTES. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** LAT. **MARCA REGISTRADA:** PIRACANJUBA. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 4,20 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 6.000 – **PERÍODO:** ATÉ 28/10/2021.

ITEM 03 – CÓDIGO: 018.0971 – DESCRIÇÃO: BOLACHA ÁGUA E SAL – BISCOITO SALGADO, TIPO ÁGUA E SAL OU CREAM CRACKER, ISENTO DE GORDURA TRANS, AUSENTE DE BISCOITOS QUEBRADOS, PACOTES DE 400G, VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** PCT. **MARCA REGISTRADA:** LE PETITT. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 2,50 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 6.000 – **PERÍODO:** ATÉ 28/10/2021.

ITEM 05 – CÓDIGO: 018.0226 – DESCRIÇÃO: PÃO DE FORMA – MASSA LEVE, FARINHA DE TRIGO/FERMENTO/SAL/AÇÚCAR, GORDURA TIPO VEGETAL E ÁGUA, COM CASCA, FATIADO, CORTADO EM FATIAS. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO, COM ODOR E SABOR DESAGRADÁVEL, PRESENÇA DE FUNGOS E NÃO SERÁ PERMITIDA A ADIÇÃO DE FARELOS E DE CORANTES DE QUALQUER NATUREZA EM SUA CONFECÇÃO. ISENTO DE PARASITA, SUJIDADES, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE E ATÓXICO COM 10 UNIDADES CADA. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA. **UNIDADE UTILIZADA:** PACOTE DE 500 G. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** PCT. **MARCA REGISTRADA:** ESTORIL. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 4,00 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 4.000 – **PERÍODO:** ATÉ 28/10/2021.

ITEM 06 – CÓDIGO: 018.1187 – DESCRIÇÃO: BEBIDA LÁCTEA ACHOCOLATADA 200 ML – BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE (FONTE: DE VITAMINAS, CÁLCIO E FERRO), COM LEITE PASTEURIZADO, EMBALAGEM DE 200 ML. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA E DEVE CONSTAR: DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 1 MÊS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND. **MARCA REGISTRADA:** CATIVA. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 0,73 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 28.000 – **PERÍODO:** ATÉ 28/10/2021.

ITEM 08 – CÓDIGO: 018.1188 – DESCRIÇÃO: GELATINA EM PÓ – VÁRIOS SABORES, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 85GRS, 1ª QUALIDADE. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND. **MARCA REGISTRADA:** APTI. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 0,90 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 20.000 – **PERÍODO:** ATÉ 28/10/2021.



ITEM 09 – CÓDIGO: 018.0865 – DESCRIÇÃO: SUCO EM PÓ – EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 30 GRAMAS, NÃO VIOLADA, COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. RENDIMENTO DE 01(UM) LITRO, EM DIVERSOS SABORES. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** ENV. **MARCA REGISTRADA:** APTI. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 0,43 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 20.000 – **PERÍODO:** ATÉ 28/10/2021.

ITEM 10 – CÓDIGO: 018.1192 – DESCRIÇÃO: BISCOITO DOCE COM RECHEIO DE CHOCOLATE – CLASSIFICAÇÃO/CARACTERÍSTICAS GERAIS: BISCOITO DOCE COM RECHEIO DE CHOCOLATE. COMPOSIÇÃO BÁSICA DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. VALIDADE MÍNIMA 05 MESES A CONTAR DA ENTREGA. EMBALAGEM EM FILME BOPP, PESANDO APROXIMADAMENTE 135G. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND. **MARCA REGISTRADA:** BAUDUCCO. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 1,25 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 5.200 – **PERÍODO:** ATÉ 28/10/2021.

ITEM 11 – CÓDIGO: 018.1191 – DESCRIÇÃO: BISCOITO DOCE COM RECHEIO DE MORANGO – CLASSIFICAÇÃO/CARACTERÍSTICAS GERAIS: BISCOITO DOCE COM RECHEIO DE MORANGO. COMPOSIÇÃO BÁSICA DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. VALIDADE MÍNIMA 05 MESES A CONTAR DA ENTREGA. EMBALAGEM EM FILME BOPP, PESANDO APROXIMADAMENTE 135G. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND. **MARCA REGISTRADA:** BAUDUCCO. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 1,25 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 5.200 – **PERÍODO:** ATÉ 28/10/2021.

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do **Pregão Eletrônico nº 021/2020**, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo **12 (doze) meses**, contados da assinatura da mesma.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto nº. 7.892/2013, o Município de Pedregulho não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no CRAS ou em outro endereço a ser designado pelo Município.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do produto desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.



5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.5 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.6 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do objeto recebido, quanto à quantidade e qualidade, bem como o atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o objeto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.



7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442057.2021. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 239; B) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442057.2021. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 240; C) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082422058.2023. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 241; D) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442061.2029. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 242; E) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442063.2030. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 243; F) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442063.2030. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 243; G) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442090.2101. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 244; H) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082412133.2139. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 245; I) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082432134.2140. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 246; J) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082432134.2140. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 247; K) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082412135.2141. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 248; L) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082432165.2142. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 249; M) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082432171.2150. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 250; N) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082432151.2153. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 251.



10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
- c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO e pelo(s) Sr.(a) Barbara Cruz Faitarone, CPF/MF nº 384.881.378-50, Carteira de Identidade nº 46.868.697-6 SSP/SP, representando a Empresa Registrada, e duas testemunhas.

Pedregulho, 28 de outubro de 2020.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

Testemunhas:- 1) _____ 2) _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pedregulho-SP

CONTRATADO: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

CONTRATO Nº: 82101

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE LANCHES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ADVOGADO / Nº OAB: Rodrigo Pereira Martins - OAB/SP 350.885

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedregulho-SP, 28, de outubro de 2020.



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone: (16) 9.9191-3708

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone:(16) 9.9191-3708

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Barbara Cruz Faitarone.

Cargo: Diretor

CPF: 384.881.378-50

RG: 46.868.697-6 SSP/SP

Data de Nascimento: 06/02/1990.

Endereço residencial completo: Avenida: Anísio Haddad, nº 9000, Cond. Flamboyant – CEP: 15.093-000, São José Do Rio Preto/SP.

E-mail institucional: suprimentos@nutricionale.com.br e nutricionale@nutricionale.com.br

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (17) 3211-2030.

Assinatura: _____

Advogado: _____

Não deixe que o lixo se torne
um problema em sua vida.

**Lixo tem
lugar certo.**

Não jogue lixo na rua.

Coloque o lixo em sacos plásticos.

Não faça de terrenos lixões.

Respeite o horário de coleta.



Pregão Eletrônico nº. 021/2020
Processo nº. 8021/2020

Município de Pedregulho – São Paulo

Registro de Preços para eventual FORNECIMENTO PARCELADO DE LANCHES, para atender as necessidades do CRAS – Centro de Referências de Assistência Social.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 82102

Aos 28 dias do mês de outubro de 2020, nas dependências da Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município, situada na Praça Padre Luiz Sávio, s/n, centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, Fone/fax: (16) 3171-3315, CEP 14.470-000, O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETÔNICO Nº 021/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 28 de outubro de 2020, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar o preço da empresa com preço mais vantajoso, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico, aquelas enunciadas abaixo e no seu respectivo item que se segue:-

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: ROSARIO DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.072.840/0001-98, Inscrição Estadual sob o nº 518.0016.793.119, endereço a Rua: Afonso Peixoto Pires, nº 35 – Nova Pedregulho – CEP: 14.470-000, Pedregulho/SP, Fone: (16) 99279-4709, E-mail: fernandopedro19@bol.com.br, através de seu representante legal, com os seguintes itens:

ITEM 01 – CÓDIGO: 018.1185 – DESCRIÇÃO: SUCO CONCENTRADO LIQUIDO SABOR LARANJA – 03 LITROS – PRODUTO DE SUCO CONCENTRADO LÍQUIDO DE FRUTA SABOR LARANJA (CONTENDO POLPA DE FRUTA) COM CONSERVANTES (BENZOATO DE SÓDIO) E ACIDULANTE (ÁCIDO CÍTRICO), AROMA NATURAL DA FRUTA, SEM DILUIÇÃO EM ÁGUA, COM AÇÚCAR. GARRAFA CONTENDO 03 LITROS. DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND. **MARCA REGISTRADA:** TAMPICO. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 8,90 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 6.000 – **PERÍODO:** ATÉ 28/10/2021.

ITEM 04 – CÓDIGO: 018.1186 – DESCRIÇÃO: BOLACHA SEQUILHOS – O BISCOITO DOCE TIPO SEQUILHOS SABOR LEITE DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA OU PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** PCT. **MARCA REGISTRADA:** SEVEN BOYS. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 6,74 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 6.000 – **PERÍODO:** ATÉ 28/10/2021.

ITEM 07 – CÓDIGO: 018.1190 – DESCRIÇÃO: BOLINHO DIET CAIXA C/ 15 – BOLINHOS COM RECHEIO DE CHOCOLATE OU MORANGO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. RÓTULO COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, VALIDADE E LOTE. PESO MÍNIMO DE CADA UNIDADE 40G. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND. **MARCA REGISTRADA:** CASA SUIÇA. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 38,90 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 8.000 – **PERÍODO:** ATÉ 28/10/2021.

ITEM 12 – CÓDIGO: 018.1193 – DESCRIÇÃO: BISCOITO DOCE COM RECHEIO DE PRESTÍGIO – CLASSIFICAÇÃO/ CARACTERÍSTICAS GERAIS: BISCOITO DOCE COM RECHEIO DE PRESTÍGIO. COMPOSIÇÃO BÁSICA DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. VALIDADE MÍNIMA 05 MESES A CONTAR DA ENTREGA. EMBALAGEM EM FILME BOPP, PESANDO APROXIMADAMENTE 135G. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND. **MARCA REGISTRADA:** NESTLE. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 2,52 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 5.200 – **PERÍODO:** ATÉ 28/10/2021.

ITEM 13 – CÓDIGO: 018.1144 – DESCRIÇÃO: BISCOITO DE MAISENA – FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR INVERTIDO, EXTRATO DE MALTE, SAL, VITAMINAS: B1, B2, NIACINA, B6 E A, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO (INS 500II), BICARBONATO DE AMÔNIO (INS 503II) E PIROFOSFATO DISSÓDICO (INS 450), EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA (INS 322), MELHORADORES DE FARINHA: METABISSULFITO DE SÓDIO (INS 223) E PROTEASE (INS 1001I) E AROMATIZANTES. PODE CONTER TRAÇOS DE FARINHA DE SOJA, LEITE E DERIVADOS, OVO INTEGRAL, GERGELIM, AVELÃ, AMENDOIM, NOZES PECANITAS, AVEIA, AMÊNDOAS E CASTANHA DE CAJU. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTEN



TE, NÃO VIOLADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, FABRICANTE, DATA DA ENTREGA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 400 GRAMAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PCT. MARÇA REGISTRADA: PREDILLETO. PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 2,99 – QUANTIDADE ESTIMADA: 8.000 – PERÍODO: ATÉ 28/10/2021.

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do **Pregão Eletrônico nº 021/2020**, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo **12 (doze) meses**, contados da assinatura da mesma.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto nº. 7.892/2013, o Município de Pedregulho não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no CRAS ou em outro endereço a ser designado pelo Município.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do produto desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e b) *em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.*

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das



obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.5 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.6 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do objeto recebido, quanto à quantidade e qualidade, bem como o atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o objeto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de



Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- greve geral;
- calamidade pública;
- interrupção dos meios de transporte;
- condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442057.2021. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 239; B) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442057.2021. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 240; C) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082422058.2023. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 241; D) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442061.2029. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 242; E) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442063.2030. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 243; F) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442063.2030. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 243; G) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442090.2101. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 244; H) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082412133.2139. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 245; I) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082432134.2140. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 246; J) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082432134.2140. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 247; K) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082412135.2141. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 248; L) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082432165.2142. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 249; M) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082432171.2150. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 250; N) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082432151.2153. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 251.

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- 02 (duas) para o Município;
- 01 (uma) para a empresa registrada;
- 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, neste ato represen



tado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO e pelo(s) Sr.(a) Barbara Cruz Faitarone, CPF/MF nº 384.881.378-50, Carteira de Identidade nº 46.868.697-6 SSP/SP, representando a Empresa Registrada, e duas testemunhas.

Pedregulho, 28 de outubro de 2020.

tado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO e pelo(s) Sr.(a) Barbara Cruz Faitarone, CPF/MF nº 384.881.378-50, Carteira de Identidade nº 46.868.697-6 SSP/SP, representando a Empresa Registrada, e duas testemunhas.

Pedregulho, 28 de outubro de 2020.

**DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal**

ROSARIO DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - ME

Testemunhas:- 1) _____ 2) _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pedregulho-SP

CONTRATADO: ROSARIO DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - ME.

CONTRATO Nº: 82102

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE LANCHES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ADVOGADO / Nº OAB: Rodrigo Pereira Martins - OAB/SP 350.885

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedregulho-SP, 28, de outubro de 2020 .

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dirceu Polo Filho
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP



Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone: (16) 9.9191-3708

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone:(16) 9.9191-3708

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Fernando Pedro Rosa.

Cargo: Sócio Proprietário.

CPF: 372.498.468-50

RG: 44.612.139-3 SSP/SP

Data de Nascimento: 13/01/2005.

Endereço residencial completo: Rua: Afonso Peixoto Pires, nº 35 – Fundos - Nova Pedregulho – CEP: 14.470-000, Pedregulho/SP.

E-mail institucional: fernandopedro19@bol.com.br.

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (16) 99279-4709.

Assinatura: _____

Advogado:

**PREVENÇÃO
AO SUICÍDIO**



**Falar
é a melhor
SOLUÇÃO**



Termo de Adjucação do Pregão Eletrônico Nº 00023/2020 (SRP)

Às 10:32 horas do dia 26 de outubro de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00023/2020, referente ao Processo nº 8023/2020, o pregoeiro, Sr(a) ALESSANDRO BOLELI MEDEIROS, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjucação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjucação

Item: 1
Descrição: ARROZ BENEFICIADO
Descrição Complementar: ARROZ BENEFICIADO, TIPO AGULHINHA/BRANCO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, QUALIDADE TIPO 1, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ORGÂNICO
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 900 **Unidade de fornecimento:** Embalagem 5,00 KG
Valor Máximo Aceitável: R\$ 107,5200 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 1,00
Situação: Adjuicado

Adjuicado para: ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 78,4900 e a quantidade de 900 Embalagem 5,00 KG .

Eventos do Item	Evento	Observações	Data
Adjuicado	202010:32:49		26/10/ Adjuicação em
grupo da proposta. Fornecedor: ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS EIRELI, CNPJ/CPF: 07.612.306/0001-48, Melhor lance: R\$ 78,4900			

Item: 2
Descrição: ARROZ BENEFICIADO
Descrição Complementar: ARROZ BENEFICIADO, TIPO AGULHINHA/BRANCO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, QUALIDADE TIPO 1, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ORGÂNICO
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 100 **Unidade de fornecimento:** Embalagem 5,00 KG
Valor Máximo Aceitável: R\$ 107,5200 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 1,00
Situação: Adjuicado

Adjuicado para: LUCIANO NAIM GERADI , pelo melhor lance de R\$ 86,0000 e a quantidade de 100 Embalagem 5,00 KG .

Eventos do Item	Evento	Observações	Data
Adjuicado	202010:32:49		26/10/ Adjuicação em
grupo da proposta. Fornecedor: LUCIANO NAIM GERADI, CNPJ/CPF: 03.882.934/0001-92, Melhor lance: R\$ 86,0000			

Fim do documento





Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00023/2020 (SRP)

Às 08:41 horas do dia 28 de outubro de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. DIRCEU POLO FILHO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 8023/2020, Pregão nº 00023/2020.

Resultado da Homologação

Item: 1 Descrição: ARROZ BENEFICIADO

Descrição Complementar: ARROZ BENEFICIADO, TIPO AGULHINHA/BRANCO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, QUALIDADE TIPO 1, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ORGÂNICO

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 900 **Unidade de fornecimento:** Embalagem 5,00 KG

Valor Máximo Aceitável: R\$ 107,5200 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 1,00

Situação: Homologado

Adjudicado para: ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 78,4900 e a quantidade de 900 Embalagem 5,00 KG .

Eventos do ItemEventoData NomeObservações

Adjudicado 26/10/202010:32:49 - Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS EIRELI, CNPJ/CPF: 07.612.306/0001-48, Melhor lance: R\$ 78,4900

Homologado 28/10/202008:41:18 DIRCEU POLO FILHO

Item: 2 Descrição: ARROZ BENEFICIADO

Descrição Complementar: ARROZ BENEFICIADO, TIPO AGULHINHA/BRANCO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, QUALIDADE TIPO 1, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ORGÂNICO

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 100 **Unidade de fornecimento:** Embalagem 5,00 KG

Valor Máximo Aceitável: R\$ 107,5200 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 1,00

Situação: Homologado

Adjudicado para: LUCIANO NAIM GERADI , pelo melhor lance de R\$ 86,0000 e a quantidade de 100 Embalagem 5,00 KG .

Eventos do ItemEventoData NomeObservações

Adjudicado 26/10/202010:32:49 - Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUCIANO NAIM GERADI, CNPJ/CPF: 03.882.934/0001-92, Melhor lance: R\$ 86,0000

Homologado 28/10/202008:41:25 DIRCEU POLO FILHO

Fim do documento





Pregão Eletrônico nº. 023/2020

Processo nº. 8023/2020

Município de Pedregulho – São Paulo

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS PARA CARENTES, PARA DISTRIBUIÇÃO DE FORMA FRACIONADA, CONFORME REQUISIÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 82301

Aos 28 dias do mês de outubro de 2020, nas dependências da Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município, situada na Praça Padre Luiz Sávio, s/n, centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, Fone/fax: (16) 3171-3315, CEP 14.470-000, O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETÔNICO Nº 023/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 28 de outubro de 2020, e publicada no Diário Oficial do Município, resolve Registrar o preço da empresa com preço mais vantajoso, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico, aquelas enunciadas abaixo e no seu respectivo item que se segue:-

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.612.306/0001-48, Inscrição Estadual sob o nº 484.058.602.114, endereço a Rua Prudente de Moraes, 220, CJ A, Nuporanga/SP, CEP: 14.670-000; Fone: (16) 3847-2552, E-mail: alimentardistribuidora2005@gmail.com, através de seu representante legal, com os seguintes itens:

ITEM 01 – CÓDIGO: 018.0047 – DESCRIÇÃO: - 01 UNIDADES DE ARROZ - ULHINHA, LONGO, FINO, TIPO 1, PACOTE COM 05 QUILOS. CARACTERÍSTICAS: O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A PORTARIA Nº 269, DE 17/11/88 E ANEXOS, COMPLEMENTADA PELAS PORTARIAS Nº 01, DE 09/01/89, Nº80, DE 10/04/92 E Nº 10, DE 12/04/96, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA – M. A., PARA ARROZ, BENEFICIADO E POLIDO DO TIPO I, PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO E DEVERÁ SER DA SAFRA CORRENTE. DEVERÁ SE APRESENTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ISENTO DE FERMENTAÇÃO E MOFO, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO: GRÃOS; COR: CARACTERÍSTICA; ODOR: CARACTERÍSTICO; SABOR: CARACTERÍSTICO. O PRODUTO, APÓS O PREPARO, CONFORME INSTRUÇÕES DA EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR-SE COM GRÃOS INTEIROS E COZIMENTO UNIFORME.

- 01 UNIDADE DE AÇÚCAR - CRISTAL PACOTE DE CINCO QUILOS. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO: PRÓPRIO; COR: PRÓPRIA; ODOR: PRÓPRIO; SABOR: PRÓPRIO.

- 02 UNIDADES DE FEIJÃO - CARIOQUINHA, PACOTE COM 01 QUILO. CARACTERÍSTICAS: O PRODUTO FEIJÃO "IN NATURA" DEVERÁ SER DE SAFRA CORRENTE E OBEDECER AOS LIMITES MÁXIMOS DE TOLERÂNCIA DE DEFEITOS DO GRUPO I, TIPO I, CONFORME ANEXO E ITEM 4.4, DA PORTARIA 161, DE 24/07/87, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, COMPLEMENTADA PELAS PORTARIAS NºS 08, DE 19/08/87 E 10, DE 12/04/96, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO: GRÃOS; COR: CARACTERÍSTICA DA ESPÉCIE; ODOR: PRÓPRIO. O PRODUTO, APÓS O PREPARO, CONFORME INSTRUÇÕES DA EMBALAGEM, DEVERÁ APRESENTAR-SE COM COZIMENTO UNIFORME.

- 02 UNIDADES DE ÓLEO REFINADO DE SOJA – 900 ML. – NACIONAL DE PRIMEIRA QUALIDADE. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: PRÓPRIA; ASPECTO: PRÓPRIO; COR: PRÓPRIA; ODOR: PRÓPRIO; SABOR: PRÓPRIO. PRIMEIRA QUALIDADE.

- 02 UNIDADES DE MACARRÃO - TIPO "ESPAGUETE", PACOTE COM 500 GRAMAS. CARACTERÍSTICAS: O MACARRÃO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS. SERÁ PERMITIDO O ENRIQUECIMENTO DO PRODUTO COM VITAMINAS E MINERAIS. O MACARRÃO, AO SER COLOCADO NA ÁGUA NÃO DEVERÁ TURVÁ-LA ANTES DA COZÇÃO E NÃO PODERÁ APRESENTAR-SE FERMENTADO OU RANÇOSO. O PRODUTO DEVERÁ SER CLASSIFICADO COMO MASSA SECA DE FORMATO LONGO, TIPO "ESPAGUETE", PARA PREPARO DE MACARRONADA. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO: CARACTERÍSTICO; COR: CARACTERÍSTICA; ODOR: CARACTERÍSTICO.

- 01 UNIDADE DE SAL REFINADO - IODADO, PACOTE COM 01 QUILO. CARACTERÍSTICAS: CLORETO DE SÓDIO EXTRATO DE FONTES NATURAIS, RECRISTALIZADAS, COM TEOR MÍNIMO DE 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO SOBRE A SUBSTÂNCIA SECA, ADICIONADO DE ANTI-UMECTANTE E IODO. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: APARÊNCIA: CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME, NÃO DEVENDO ESTAR PEGAJOSO OU EMPEDRADO; COR: BRANCA; SABOR: CARACTERÍSTICO (SALINO).

- 01 UNIDADE DE FUBÁ MIMOSO, PACOTE COM 500 G. CARACTERÍSTICAS: O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, NÃO PODENDO



ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO: PÓ FINO OU GRANULADO; COR: PRÓPRIA; ODORE: PRÓPRIO; SABOR: PRÓPRIO.

- 01 UNIDADE DE FARINHA DE TRIGO, PACOTE COM 01 KG CADA. – NACIONAL DE PRIMEIRA QUALIDADE. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO: PRÓPRIO; COR: PRÓPRIA; ODORE: PRÓPRIO; SABOR: PRÓPRIO. PRIMEIRA QUALIDADE.

- 01 UNIDADE DE CAFÉ - TORRADO E MOÍDO, PACOTE COM 500 G – NACIONAL DE PRIMEIRA QUALIDADE. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO: PRÓPRIO; COR: PRÓPRIA; ODORE: PRÓPRIO; SABOR: PRÓPRIO. PRIMEIRA QUALIDADE.

- 01 UNIDADE DE EXTRATO DE TOMATE, LATA COM 340 G APROXIMADAMENTE. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE FRUTOS MADUROS, POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. DEVERÁ SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SELECIONADOS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES, ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÃO E DE INDICADORES DE PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: APARÊNCIA: MASSA MOLE; COR: VERMELHA; ODORE: PRÓPRIO; SABOR: PRÓPRIO.

- 01 UNIDADE DE BISCOITO DOCE - TIPO ROSQUINHA, PACOTES COM 400 GR APROXIMADAMENTE. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS QUE CARACTERIZEM O PRODUTO.

- 01 UNIDADE DE SABÃO EM BARRA - PACOTE COM 05 (CINCO) UNIDADES DE 200 G. CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS; ASPECTO: PRÓPRIO; COR: PRÓPRIA; ODORE: PRÓPRIO. PRIMEIRA QUALIDADE. **UNIDADE DE FORNECIMENTO: CESTA. MARCA REGISTRADA: 1 - SUPER SOLTO, 2 - SANTA ISABEL, 3 - COAMO, 4 - Q.DELÍCIA, 5 - FINO SAL, 6 - CHÃO PRETO, 7 - MARRAKESH 8 - DUALIS, 9 - BONARE, 10 - MARILA, 11 - MINUANO. PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 78,49 – QUANTIDADE ESTIMADA: 900 – PERÍODO: ATÉ 28/10/2021.**

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do **Pregão Eletrônico nº 023/2020**, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura da mesma.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto nº. 7.892/2013, o Município de Pedregulho não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no CRAS ou em outro endereço a ser designado pelo Município.



5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do produto desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente justificadas;

f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.5 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.6 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do objeto recebido, quanto à quantidade e qualidade, bem como o atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o objeto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.



7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será *considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior*.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442057.2021. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 239; B) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442057.2021. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 240; C) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082422058.2023. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 241; D) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442061.2029. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 242; E) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442063.2030. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 243; F) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442063.2030. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 243; G) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442090.2101. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 244; H) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082412133.2139. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 245; I) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082432134.2140. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 246; J) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082432134.2140. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 247; K) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082412135.2141. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 248; L) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082432165.2142. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 249; M) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082432171.2150.



Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 250; N) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082432151.2153. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 251.

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
- c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO e pelo(s) Sr.(s) Edi Carlos Peron Dos Santos, CPF/MF nº 288.310.748-30, Carteira de Identidade nº 27.766.067-1 SSP-SP, representando a(s) Empresas Registradas, e duas testemunhas.

Pedregulho, 28 de outubro de 2020.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS EIRELI

Testemunhas:- 1) _____ 2) _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **Município de Pedregulho-SP**

CONTRATADO: **ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS EIRELI.**

CONTRATO Nº: **82301**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS PARA CARENTES, CONFORME REQUISIÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

ADVOGADO / Nº OAB: **Rodrigo Pereira Martins - OAB/SP 350.885**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedregulho-SP, 28, de outubro de 2020 .

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone: (16) 9.9191-3708

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone:(16) 9.9191-3708

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Edi Carlos Peron Dos Santos.

Cargo: Titular.

CPF: 253.892.158-93 RG: 27.766.067-1 SSP-SP

Data de Nascimento: 19/11/1977.

Endereço residencial completo: Rua: Etelvino Borges nº 306, Bairro: Centro, Nuporanga SP, CEP: 14.670-000.

E-mail institucional: alimentardistribuidora2005@gmail.com.

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (16) 3847-2552.

Assinatura: _____

Advogado:

#FiqueEmCasa





Pregão Eletrônico nº. 023/2020

Processo nº. 8023/2020

Município de Pedregulho – São Paulo

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS PARA CARENTES, PARA DISTRIBUIÇÃO DE FORMA FRACIONADA, CONFORME REQUISIÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 82302

Aos 28 dias do mês de outubro de 2020, nas dependências da Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município, situada na Praça Padre Luiz Sávio, s/n, centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, Fone/fax: (16) 3171-3315, CEP 14.470-000, O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETÔNICO Nº 023/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 28 de outubro de 2020, e publicada no Diário Oficial do Município, resolve Registrar o preço da empresa com preço mais vantajoso, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico, aquelas enunciadas abaixo e no seu respectivo item que se segue:-

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: LUCIANO NAIM GERADI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.882.934/0001-92, Inscrição Estadual sob o nº 461.089.111.115, endereço a Av. Antônio Inforçatti, nº 999, Vale dos Sonhos - Monte Alto - SP, CEP: 15.910-000 Fone: (16) 3242 5365, (16) 99716-7553, E-mail: pedidosgeradi@gmail.com, lucianonaimgeradi@gmail.com, através de seu representante legal, com os seguintes itens:

ITEM 01 – CÓDIGO: 018.0047 – DESCRIÇÃO: - 01 UNIDADES DE ARROZ - ULHINHA, LONGO, FINO, TIPO 1, PACOTE COM 05 QUILOS. CARACTERÍSTICAS: O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A PORTARIA Nº 269, DE 17/11/88 E ANEXOS, COMPLEMENTADA PELAS PORTARIAS Nº 01, DE 09/01/89, Nº80, DE 10/04/92 E Nº 10, DE 12/04/96, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA – M. A., PARA ARROZ, BENEFICIADO E POLIDO DO TIPO I, PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO E DEVERÁ SER DA SAFRA CORRENTE. DEVERÁ SE APRESENTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ISENTO DE FERMENTAÇÃO E MOFO, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO: GRÃOS; COR: CARACTERÍSTICA; ODOR: CARACTERÍSTICO; SABOR: CARACTERÍSTICO. O PRODUTO, APÓS O PREPARO, CONFORME INSTRUÇÕES DA EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR-SE COM GRÃOS INTEIROS E COZIMENTO UNIFORME.

- 01 UNIDADE DE AÇÚCAR - CRISTAL PACOTE DE CINCO QUILOS. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO: PRÓPRIO; COR: PRÓPRIA; ODOR: PRÓPRIO; SABOR: PRÓPRIO.

- 02 UNIDADES DE FEIJÃO - CARIOQUINHA, PACOTE COM 01 QUILO. CARACTERÍSTICAS: O PRODUTO FEIJÃO "IN NATURA" DEVERÁ SER DE SAFRA CORRENTE E OBEDECER AOS LIMITES MÁXIMOS DE TOLERÂNCIA DE DEFEITOS DO GRUPO I, TIPO I, CONFORME ANEXO E ITEM 4.4, DA PORTARIA 161, DE 24/07/87, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, COMPLEMENTADA PELAS PORTARIAS NºS 08, DE 19/08/87 E 10, DE 12/04/96, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO: GRÃOS; COR: CARACTERÍSTICA DA ESPÉCIE; ODOR: PRÓPRIO. O PRODUTO, APÓS O PREPARO, CONFORME INSTRUÇÕES DA EMBALAGEM, DEVERÁ APRESENTAR-SE COM COZIMENTO UNIFORME.

- 02 UNIDADES DE ÓLEO REFINADO DE SOJA – 900 ML. – NACIONAL DE PRIMEIRA QUALIDADE. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: PRÓPRIA; ASPECTO: PRÓPRIO; COR: PRÓPRIA; ODOR: PRÓPRIO; SABOR: PRÓPRIO. PRIMEIRA QUALIDADE.

- 02 UNIDADES DE MACARRÃO - TIPO "ESPAGUETE", PACOTE COM 500 GRAMAS. CARACTERÍSTICAS: O MACARRÃO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS. SERÁ PERMITIDO O ENRIQUECIMENTO DO PRODUTO COM VITAMINAS E MINERAIS. O MACARRÃO, AO SER COLOCADO NA ÁGUA NÃO DEVERÁ TURVÁ-LA ANTES DA COCÇÃO E NÃO PODERÁ APRESENTAR-SE FERMENTADO OU RANÇOSO. O PRODUTO DEVERÁ SER CLASSIFICADO COMO MASSA SECA DE FORMATO LONGO, TIPO "ESPAGUETE", PARA PREPARO DE MACARRONADA. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO: CARACTERÍSTICO; COR: CARACTERÍSTICA; ODOR: CARACTERÍSTICO.

- 01 UNIDADE DE SAL REFINADO - IODADO, PACOTE COM 01 QUILO. CARACTERÍSTICAS: CLORETO DE SÓDIO EXTRATO DE FONTES NATURAIS, RECRISTALIZADAS, COM TEOR MÍNIMO DE 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO SOBRE A SUBSTÂNCIA SECA, ADICIONADO DE ANTI-UMECTANTE E IODO. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: APARÊNCIA: CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME, NÃO DEVENDO ESTAR PEGAJOSO OU EMPEDRADO; COR: BRANCA; SABOR: CARACTERÍSTICO (SALINO).



01 UNIDADE DE FUBÁ MIMOSO, PACOTE COM 500 G. CARACTERÍSTICAS: O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO: PÓ FINO OU GRANULADO; COR: PRÓPRIA; ODOR: PRÓPRIO; SABOR: PRÓPRIO.

- 01 UNIDADE DE FARINHA DE TRIGO, PACOTE COM 01 KG CADA. – NACIONAL DE PRIMEIRA QUALIDADE. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO: PRÓPRIO; COR: PRÓPRIA; ODOR: PRÓPRIO; SABOR: PRÓPRIO. PRIMEIRA QUALIDADE.

- 01 UNIDADE DE CAFÉ - TORRADO E MOÍDO, PACOTE COM 500 G – NACIONAL DE PRIMEIRA QUALIDADE. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO: PRÓPRIO; COR: PRÓPRIA; ODOR: PRÓPRIO; SABOR: PRÓPRIO. PRIMEIRA QUALIDADE.

- 01 UNIDADE DE EXTRATO DE TOMATE, LATA COM 340 G APROXIMADAMENTE. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE FRUTOS MADUROS, POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. DEVERÁ SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SELECIONADOS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES, ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÃO E DE INDICADORES DE PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: APARÊNCIA: MASSA MOLE; COR: VERMELHA; ODOR: PRÓPRIO; SABOR: PRÓPRIO.

- 01 UNIDADE DE BISCOITO DOCE - TIPO ROSQUINHA, PACOTES COM 400 GR APROXIMADAMENTE. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS QUE CARACTERIZEM O PRODUTO.

- 01 UNIDADE DE SABÃO EM BARRA - PACOTE COM 05 (CINCO) UNIDADES DE 200 G. CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS; ASPECTO: PRÓPRIO; COR: PRÓPRIA; ODOR: PRÓPRIO. PRIMEIRA QUALIDADE. **UNIDADE DE FORNECIMENTO: CESTA. MARCA REGISTRADA: 1 - Rei prato, 2 - Doce vida, 3 - BREJEIRO, 4 - SANTA FELICIDADE, 5 - UNIÃO, 6 - XODOMILHO, 7 - FIDALGA, 8 - CASEIRO 9 - XAVANTE, 10 - MABEL, 11 - LIMPISSIMO. PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 86,00 - QUANTIDADE ESTIMADA: 100 - PERÍODO: ATÉ 28/10/2021.**

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do **Pregão Eletrônico nº 023/2020**, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura da mesma.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto nº. 7.892/2013, o Município de Pedregulho não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.



5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no CRAS ou em outro endereço a ser designado pelo Município.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do produto desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e

recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.5 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.6 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do objeto recebido, quanto à quantidade e qualidade, bem como o atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.



7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o objeto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será *considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior*.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442057.2021. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 239; B) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442057.2021. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 240; C) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082422058.2023. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 241; D) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442061.2029. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 242; E) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442063.2030. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 243; F) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442063.2030. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 243; G) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442090.2101. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 244; H) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082412133.2139. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 245; I) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082432134.2140. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 246; J) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082432134.2140. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 247; K) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082412135.2141. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 248; L) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática



: 082432165.2142. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 249; M) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082432171.2150. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 250; N) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082432151.2153. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 251.

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
- c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO e pelo(s) Sr.(s) Luciano Naim Geradi, CPF/MF nº 109.094.168-42, Carteira de Identidade nº 19.813.110-0 SSP-SP, representando a Empresas Registradas, e duas testemunhas.

Pedregulho, 28 de outubro de 2020.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

LUCIANO NAIM GERADI-ME

Testemunhas:- 1) _____ 2) _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **Município de Pedregulho-SP**

CONTRATADO: **LUCIANO NAIM GERADI-ME.**

CONTRATO Nº: **82302**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS PARA CARENTES, CONFORME REQUISIÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

ADVOGADO / Nº OAB: **Rodrigo Pereira Martins - OAB/SP 350.885**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.



2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedregulho-SP, 28, de outubro de 2020 .

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone: (16) 9.9191-3708

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone:(16) 9.9191-3708

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome Luciano Naim Geradi.

Cargo: Titular.

CPF: 109.094.168-42 RG: 19.813.110-0 SSP-SP

Data de Nascimento: 12/06/1971.

Endereço residencial completo: Rua Jose Pavanelli, nº 21 -Jd Laranjeiras, Monte Alto -SP, CEP 15.910-000.

E-mail institucional: pedidosgeradi@gmail.com.

E-mail pessoal: lucianonaimgeradi@gmail.com.

Telefone(s): (16) 3242 5365, (16) 99716-7553.

Assinatura: _____

Advogado:





PODER LEGISLATIVO

SESSÃO ORDINÁRIA 05 DE NOVEMBRO DE 2020 EXPEDIENTE DO VEREADOR

1 - Requerimento nº. 111/2020 - Requer do Poder Executivo para que informe se a obra de construção do prolongamento da Avenida Prefeito Anis David Filho está sendo realizada pela Prefeitura ou empresa terceirizada. Vereador Welder D. Silva

2 - Requerimento nº. 115/2020 - Requer do Poder Executivo para que informe a previsão de reinício do serviço de transporte de passageiros ao AME Franca. Vereador Carlos H. Moreno

3 - Requerimento nº. 116/2020 - Requer do Poder Executivo para que informe, através do setor competente, as medidas a serem tomadas no combate ao surgimento de escorpiões no Município. Vereador Leonardo D. Bueno

4 - Requerimento nº. 117/2020 - Requer do Poder Executivo para que informe a data de encerramentos dos contratos de bolsas de estudos 2020, bem como se há cláusula de aditamento. Vereador Leonardo D. Bueno

5 - Requerimento nº. 118/2020 - Requer do Poder Executivo a previsão de limpeza e retirada de entulhos de ruas do Bairro Jardim Osvaldo Silva, nesta cidade. Vereador Rafael H. Uehara

6- Requerimento nº. 119/2020 - Requer da direção da empresa CPFL em Franca para que informe previsão de realização de serviço de reparo de sistema de iluminação à Rua Adolfo B. Nogueira, Bairro Jardim Alto das Esmeraldas. Vereador Rafael H. Uehara

7 - Requerimento nº. 120/2020 - Requer do Poder Executivo para que informe sobre andamento de processo no qual o Município é parte interessada. Vereador Leonardo D. Bueno

ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO ORDINÁRIA

1 - Projeto de Lei nº. de Iniciativa do Poder Executivo nº. 044/2020 - Altera os valores das fichas 111 e 112 do Parágrafo Único da Lei nº. 2897 de 08 de Setembro de 2020.

2 - Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Legislativo nº. 025/2020 - Dispõe sobre a criação do Programa "Adote uma árvore" no Município de Pedregulho/SP e dá outras providências. Vereador Euripes A. Porto

Pedregulho, 03 de Novembro de 2020.

RAFAEL HENRIQUE OLIVEIRA UEHARA
PRESIDENTE

Gislaine Teixeira Baia
Secretária

NÃO
à violência
contra as
Mulheres





DECRETOS

DECRETO Nº 3307 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre crédito extraordinário em favor da Secretaria de Saúde no valor de R\$ 106.363,66 para fins de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública – Covid-19.

O PREFEITO do Município de PEDREGULHO Estado de SÃO PAULO no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a existência de pandemia do Coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde - OMS;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID - 19), com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 06, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, e da quarentena declarada pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, por meio do Decreto Legislativo nº 2.495/2020, reconheceu, para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios do Estado;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 3237 de 21 de Março de 2020 que decretou Estado de Calamidade Pública neste município;

CONSIDERANDO ainda o disposto pelo art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário,

DECRETA:

Art 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município créditos adicionais extraordinários no valor de R\$ 106.363,66 (CENTO E SEIS MIL TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), nos termos do Artigo 41, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, para atender despesas com a seguinte programação orçamentária:

02.12.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Programa: 10.301.2188 - ATENÇÃO BÁSICA COMBATE AO COVID 19

Atividade: 2202 - COMBATE A COVID19 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Fonte: 05.312.0026 - ENFRENTAMENTO COVID19 - PORTARIA nº 2516/2020

Natureza da despesa: 33903000 - Material de Consumo

R\$ 51.441,66

02.12.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Programa: 10.301.2188 - ATENÇÃO BÁSICA COMBATE AO COVID 19

Atividade: 2203 - COMBATE A COVID19 - PREVENÇÃO NAS ESCOLAS

Fonte: 05.312.0025 - ENFRENTAMENTO COVID19 - PORTARIA nº 1857/2020



Natureza da despesa: 33903000 - Material de Consumo

R\$ 54.922,00

TOTAL R\$ 106.363,66

Parágrafo único. Os recursos para cobertura dos créditos adicionais abertos na forma deste artigo são de origem de excesso de arrecadação por conta de transferências do Ministério da Saúde, destinadas ao combate da Covid-19, previstas nas portarias:

nº 2.516 de 21 de Setembro de 2020 - recursos serão destinados para a aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID-19.

nº 1.857 de 28 de Julho de 2020 - recursos destinados para compra de materiais necessários à garantia da segurança sanitária dos estudantes e dos profissionais de educação das escolas e para ações de promoção da saúde e prevenção à Covid-19.

Art. 2º - Fica criada uma nova ação com a seguinte classificação programática: UNIDADE: 02.12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO – 10 (Saúde) SUBFUNÇÃO – 301 (Atenção Básica); PROGRAMA – 2188 (ATENÇÃO BÁSICA COMBATE AO COVID 19); ATIVIDADE – 2202 (COMBATE A COVID19 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS) conforme detalhamento no Anexo I.

Art. 3º - Fica criada uma nova ação com a seguinte classificação programática: UNIDADE: 02.12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO – 10 (Saúde) SUBFUNÇÃO – 301 (Atenção Básica); PROGRAMA – 2188 (ATENÇÃO BÁSICA COMBATE AO COVID 19); ATIVIDADE – 2203 (2203 - COMBATE A COVID19 - PREVENÇÃO NAS ESCOLAS) conforme detalhamento no Anexo I.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDREGULHO, 16 de Novembro de 2020

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA/LDO EXERCÍCIO 2020 UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Unidade executora: 02.12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 2188 - ATENÇÃO BÁSICA COMBATE AO COVID 19

Ação	Indicador	Un. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2202 - COMBATE A COVID19 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS coronavírus	%	Atendimento da Emergência de Saúde Pública em Combate ao	100	R\$ 51.441,66
2203 - COMBATE A COVID19 - PREVENÇÃO NAS ESCOLAS coronavírus	%	Atendimento da Emergência de Saúde Pública em Combate ao	100	R\$ 54.922,00

SEGUE



PODER LEGISLATIVO

SESSÃO ORDINÁRIA DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020 EXPEDIENTE DO VEREADOR

1 - Projeto de Decreto Legislativo nº. 002/2020 - Dispõe sobre a Aprovação das Contas do Poder Executivo do Município de Pedregulho relativas ao Exercício de 2018 e dá outras providências. Vereadores Rafael H. Uehara, Augustinho A. Silva e Euripes A. Porto (Mesa Diretora)

2 - Requerimento nº. 121/2020 - Requer do Poder Executivo para que informe se tem conhecimento de problema de surgimento de trincados na estrutura do calçamento da Academia ao Ar Livre do Bairro Vila Primavera. Vereador Wanderley M. Carvalho

3 - Requerimento nº. 122/2020 - Requer do Poder Executivo para que informe a previsão de início do serviço de substituição de lâmpadas por tecnologia LED, previsto em parceria com a CPFL. Vereador Wanderley M. Carvalho

4 - Requerimento nº. 123/2020 - Requer do Poder Executivo para que informe sobre planejamento ou previsão de obras de reparo e manutenção na estradas rurais da região da Vila Primavera, bem como na Rodovia Antônio Giolo. Vereador Wanderley M. Carvalho

5 - Requerimento nº. 124/2020 - Requer do Poder Executivo para que informe se há intenção/previsão de acatar Indicação visando o auxílio da Prefeitura Municipal aos prestadores de serviço de transporte escolar do Município durante a suspensão das aulas devido à pandemia. Vereador Carlos H. Moreno

6 - Indicação nº. 246/2020 - Indica ao Poder Executivo a instalação de redutor de velocidade na esquina entre as Ruas Antônio Luiz Ferreira e Agenor Marangoni, Bairro Nova Pedregulho. Vereador Rafael H. Uehara

7 - Moção nº. 021/2020 - Tece Moção de Aplausos ao Sr. Marcelo Rosa, funcionário da agência da Caixa Econômica Federal em Pedregulho pelos excelentes serviços prestados junto à população. Vereador Renato R. Saade

ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO ORDINÁRIA

1 - Veto Total ao Autógrafo de Lei de Iniciativa do Poder Legislativo nº. 021/2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade de custeio das despesas veterinárias ao agressor de animais no Município de Pedregulho e dá outras providências.

2 - Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Executivo nº. 017/2020 - Acrescenta ao artigo nº. 1 da Lei nº. 1945 de 04 de Setembro de 2009, os parágrafos 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º e 10 e dá outras providências.

3 - Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Executivo nº. 045/2020 - Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pedregulho para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências. (Votação em 1º. turno)

4 - Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Executivo nº. 048/2020 - Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento de 2020 no valor de R\$ 579.214,16.

5 - Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Legislativo nº. 022/2020 - Autoriza o município de Pedregulho a criar um espaço destinado ao desenvolvimento de encontros e exposições de veículos com som automotivo e dá outras providências. Vereador Fabrício F. Barbosa

Pedregulho, 17 de Novembro de 2020.

RAFAEL HENRIQUE OLIVEIRA UEHARA
PRESIDENTE

Gislaine Teixeira Baia
Secretária

FIM DA EDIÇÃO



AVISO DE DECISÃO

Aviso de Decisão
Pregão Eletrônico nº 022/2020
Processo Nº 8022/2020

Objeto:- AQUISIÇÃO DE CONJUNTO RADIOLÓGICO (ADAPTÁVEL ANALÓGICO/DIGITAL), CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

A Prefeitura Municipal de Pedregulho-SP, através de seu Departamento de Licitações torna público aos interessados a seguinte decisão: "Vistos... 1 – Acompanhamento na integralidade o parecer jurídico de fls. pelo conhecimento do recurso administrativo apresentado pelas empresas LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e VMI TECNOLOGIAS LTDA, concedendo-lhes provimento quanto ao mérito, a fim de ser reformada a decisão proferida no julgamento do processo, que classificou e declarou vencedora a proposta de preços apresentada pela licitante KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA por entender que a marca ofertada desatende o contido no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico. 2 – Determino a continuidade do julgamento para a fase de análise de aceitabilidade da proposta e negociação com as demais empresas classificadas no certame, nos termos do inciso XIX, do artigo 4º, da Lei 10.520/2002. 3 – Intime as licitantes da presente decisão. Pedregulho-SP, 11 de novembro de 2020. ALESSANDRO BOLELI MEDEIROS – Pregoeiro". Maiores informações à Praça Padre Luís Sávio, s/n – Fone (16) 3171-3315, no setor de licitações.

Departamento de Licitações



**Denuncie
maus-tratos
contra animais**



CONSELHOS MUNICIPAIS

COMSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 03/2020 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre aprovação do Demonstrativo Sintético Físico financeiro do Governo Federal – Sistema Único da Assistência Social- referente ao exercício de 2019 do município de Pedregulho.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pedregulho- CMAS, no uso das suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 1360/96 com alterações pela Lei Municipal nº1831 de 07 de Agosto de 2007.

Considerando a necessidade de avaliação e monitoramento das ações e do cofinanciamento deste município.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Demonstrativo Físico Financeiro do Governo Federal- Sistema Único da Assistência Social- referente ao exercício de 2019 do município de Pedregulho;

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedregulho, 18 de Novembro de 2020.

IZADORA TROMBETA
Presidente do CMAS de Pedregulho-SP

CONSELHOS MUNICIPAIS

RESOLUÇÃO Nº 04/2020 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre aprovação da utilização do recurso IGDM, a título de apoio à gestão descentralizada recebida pelo município no exercício de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pedregulho- CMAS, no uso das suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 1360/96 com alterações pela Lei Municipal nº1831 de 07 de Agosto de 2007.

Considerando a necessidade de avaliação e monitoramento das ações e do cofinanciamento deste município.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a utilização do recurso IGDM, referente ao exercício de 2019 do município de Pedregulho;

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedregulho, 18 de Novembro de 2020.

IZADORA TROMBETA
Presidente do CMAS de Pedregulho-SP



CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 05/2020 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre aprovação da utilização do recurso IGD-SUAS, a título de apoio à gestão descentralizada recebida pelo município, no exercício de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pedregulho- CMAS, no uso das suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 1360/96 com alterações pela Lei Municipal nº1831 de 07 de Agosto de 2007.

Considerando a necessidade de avaliação e monitoramento das ações e do cofinanciamento deste município.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a utilização do recurso IGD-SUAS, referente ao exercício de 2019 do município de Pedregulho;

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedregulho, 18 de Novembro de 2020.

IZADORA TROMBETA
Presidente do CMAS de Pedregulho-SP

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 3309 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2018, IMPOSTO PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 173, DE 27 DE MAIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito Municipal de Pedregulho - SP, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Lei Complementar Federal nº. 173, de 27 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o concurso público nº. 001/2018, já homologado e vigente no âmbito do Município de Pedregulho, Estado de São Paulo.

EXPEDIENTE

PODER EXECUTIVO

www.pedregulho.sp.gov.br

Prefeito Municipal
Dirceu Polo Filho

Vice-prefeito
Wagner Fontes Calçado

★ Documentos assinados digitalmente

PODER LEGISLATIVO

www.camarapedregulho.sp.gov.br

Presidente

Augustinho Alves da Silva

Vice-Presidente

Leonardo Bueno

1º Secretário

Eurípes Aparecido Porto da Silva

2º Secretário

Rafael Henrique de Oliveira Uehara

Carlos Henrique Moreno

Eurípedes Vaz Rodrigues

Fabrcio Ferreira Barbosa

Raimundo Cleomar Lobão

Renato Ribeiro Saade

Wanderley Moreira de Carvalho

Welder Douglas da Silva



DECRETA

Art. 1º - Fica suspenso até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União, o prazo de validade do concurso público nº. 001/2018, já homologado na data da publicação do Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20/03/2020, no âmbito do Município de Pedregulho:

I - Concurso Público nº 001/2018 - Homologado em 22/12/2018.

Parágrafo único. O prazo suspenso volta a correr a partir do término do período de calamidade pública.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos jurídicos à vigência da Lei Complementar Federal nº 173, de 27/05/2020.

Pedregulho, 23 de Novembro de 2020.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3308 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, no valor de R\$ 100.000,00.

O PREFEITO do Município de PEDREGULHO, Estado de SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e nas atribuições que lhes são conferidas pela lei Orgânica do Município e autorizado pela Lei nº 2840/2019;

DECRETA

Art 1º Fica aberto no orçamento do Município crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), para reforço de dotação na seguinte classificação:

02.02.03 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

28.846.2009 - FORMAÇÃO DO PASEP

2088 - FORMAÇÃO DO PASEP

33904700 - Obrigações Tributárias e Contributivas

Recurso: 0111000 - GERAL

Ficha 57

R\$ 100.000,00

Parágrafo Único. Os recursos para a cobertura dos créditos adicionais abertos na forma deste artigo são de origem de anulação na seguinte classificação:

02.05.06 - ENSINO SUPERIOR

12.364.2028 - TRANSPORTE DE ALUNOS - ENSINO SUPERIOR

2068 - TRANSPORTE DE ALUNOS - ENSINO SUPERIOR

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Recurso: 0125000 - ENSINO SUPERIOR

Ficha 121

R\$ 100.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PEDREGULHO, 23 de NOVEMBRO de 2020.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO

LEI Nº. 2907 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

“Autoriza a abertura de créditos adicionais no Orçamento de 2020 no valor total de R\$ 350.000,00 e dá outras providências.”

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito do Município de Pedregulho, Estado de São Paulo, fazendo uso de suas atribuições legais e etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de pedregulho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, observadas as disposições das Leis Federais nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento de 2020, aprovado através da Lei nº 2840 de 13 de Dezembro de 2019, mediante abertura de créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) nas seguintes classificações:

02.12.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

12.302.2119 - ASSISTÊNCIA MÉDIA E HOSPITALAR - RECURSOS PRÓPRIOS

2129 - ASSISTENCIA MEDICA E HOSPITALAR

33504300 - Subvenções Sociais

R\$ 280.000,00

Aplicação: 0131000 - SAUDE GERAL

Ficha 289

02.12.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.302.2120 - AÇÕES JUDICIAIS - RECURSOS PRÓPRIOS

2128 - AÇÕES JUDICIAIS

33909100 - Sentenças Judiciais

R\$ 50.000,00

Aplicação: 0131000 - SAUDE GERAL

Ficha 324

TOTAL

R\$ 330.000,00

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional autorizado na forma deste artigo são de origem de anulação nas seguintes classificações:

02.12.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.301.2067 - SERVIÇOS NA REDE BÁSICA DA SAUDE

2037 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - ESTRATEGIA SAUDE DA FAMÍLIA

33903000 - Material de Consumo

R\$ 30.000,00

Recurso: 0111000 - GERAL

Ficha 290

02.12.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.301.2124 - PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PRÓPRIOS

2166 - PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA-RECURSOS PRÓPRIOS

31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

R\$ 200.000,00

Recurso: 0131000 - SAUDE GERAL

Ficha 276

02.12.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.301.2124 - PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PRÓPRIOS

2166 - PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA-RECURSOS PRÓPRIOS

31901300 - Obrigações Patronais

R\$ 100.000,00

Recurso: 0131000 - SAUDE GERAL

Ficha 282

TOTAL

R\$ 330.000,00



Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado, observadas as disposições das Leis Federais nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento de 2020, aprovado através da Lei nº 2840 de 13 de Dezembro de 2019, mediante abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) nas seguintes classificações:

02.07.02 - OBRAS

15.451.2036 - OBRAS URBANÍSTICAS

1168 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA-AVENIDA FELICIO POLO

44905100 - Obras e Instalações

R\$ 20.000,00

Recurso: 051000019 - PBM - PRE -SAL

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional autorizado na forma deste artigo são de origem de anulação nas seguintes classificações:

02.01.02 - GUARDA MUNICIPAL

04.122. 2004 - SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO

2003 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

31901300 - Obrigações Patronais

R\$ 9.000,00

Recurso: 051000019 - PBM - PRE -SAL

Ficha 427

02.02.01 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

04.122. 2004 - SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO

2003 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

31901300 - Obrigações Patronais

R\$ 11.000,00

Recurso: 051000019 - PBM - PRE -SAL

Ficha 428

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Pedregulho, 23 de Novembro de 2020.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO

LEI Nº. 2908 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

"Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento de 2020 no valor de R\$ 579.214,16."

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito do Município de Pedregulho, Estado de São Paulo, fazendo uso de suas atribuições legais e etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de pedregulho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município crédito adicional suplementar no valor de R\$ 579.214,16 (quinhentos e setenta e nove mil duzentos e quatorze reais e dezesseis centavos) para reforço das dotações abaixo discriminadas:

02.12.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.301.2116 - PABINHO - ATENÇÃO BÁSICA

2118 - PABINHO - ATENÇÃO BASICA

31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

R\$ 70.773,09



Recurso: 0230017 - PABINHO - ATENÇÃO BÁSICA
Ficha 275

02.12.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.301.2116 - PABINHO - ATENÇÃO BÁSICA

2118 - PABINHO - ATENÇÃO BÁSICA

31901300 - Obrigações Patronais

R\$ 30.331,33

Recurso: 0230017 - PABINHO - ATENÇÃO BÁSICA

Ficha 281

02.07.01 - SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

15.452.2035 - SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

2075 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

33903000 - Material de Consumo

R\$ 45.000,00

Recurso: 0111000 - GERAL

Ficha 152

02.02.01 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

04.122.2004 - SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO

2003 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 110.000,00

Recurso: 0111000 - GERAL

Ficha 41

02.05.04 - EDUCAÇÃO - CONVÊNIO

12.361.2023 - EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL - OESE

2159 - MANUTENÇÃO - OESE

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 220.000,00

Recurso: 0522002 - OESE- SALÁRIO EDUCAÇÃO

Ficha 113

02.12.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.302.2110 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2123 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

33903000 - Material de Consumo

R\$ 10.000,00

Recurso: 0530005 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Ficha 304

02.10.01 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDREGULHO

08.244.2100 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

2099 - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 7.500,00

Recurso: 0151000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL

Ficha 260

02.10.01 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDREGULHO

08.244.2100 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

2099 - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL

31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

R\$ 20.500,00

Recurso: 0151000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL

Ficha 226

02.05.03 - EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.2017 - EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL

2060 - ELEVAR O NÍVEL EDUCACIONAL - EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 4.858,00

Recurso: 0122000 - ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha 101



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 530 - terça-feira- 24 de novembro de 2020

* documentos assinados nos originais

Página 07

02.12.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.301.2105 - PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA – FEDERAL

2112 - PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA – FEDERAL

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 9.114,00

Recurso: 0530003 - SAÚDE - PAB

Ficha 313

02.12.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.301.2124 - PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PRÓPRIOS

2166 - PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA-RECURSOS PRÓPRIOS

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 45.637,74

Recurso: 0131000 - SAUDE GERAL

Ficha 322

02.07.04 - PRAÇAS E JARDINS

15.452.2045 - PRAÇAS E JARDINS

2077 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 5.500,00

Recurso: 0111000 - GERAL

Ficha 182

TOTAL

R\$ 579.214,16

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional autorizado na forma deste artigo são de origem de anulação nas seguintes classificações:

02.07.01 - SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

15.452.2035 - SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

2075 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

R\$ 300.000,00

Recurso: 0111000 - GERAL

Ficha 149

02.07.01 - SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

15.452.2035 - SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

2075 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

31901300 - Obrigações Patronais

R\$ 100.000,00

Recurso: 0111000 - GERAL

Ficha 150

02.02.02 - SERVIÇOS FINANCEIROS

04.123.2006 - SERVIÇOS FINANCEIROS

2012 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FINANCEIROS

31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

R\$ 98.200,00

Recurso: 0111000 - GERAL

Ficha 45

02.05.06 - ENSINO SUPERIOR

12.364.2028 - TRANSPORTE DE ALUNOS - ENSINO SUPERIOR

2068 - TRANSPORTE DE ALUNOS - ENSINO SUPERIOR

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 81.014,16

Recurso: 0125000 - ENSINO SUPERIOR

Ficha 121

TOTAL

R\$ 579.214,16

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.



Pedregulho, 23 de Novembro de 2020.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO

LEI Nº. 2909 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

“Estabelece valor mínimo para ajuizamento de ação de execução fiscal, implementa a notificação e protesto extrajudicial para o recebimento de créditos de qualquer natureza devidos à Fazenda Pública Municipal, vencidos e inscritos em Dívida Ativa, executados ou não, e dá outras providências.”

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito do Município de Pedregulho, Estado de São Paulo, fazendo uso de suas atribuições legais e etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de pedregulho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica fixado em R\$ 300,00 (trezentos reais), o valor mínimo para ajuizamento de Ação de Execução Fiscal objetivando a cobrança de dívida ativa da Fazenda Pública Municipal.

§ 1º. O valor a que se refere o caput é o resultante da atualização do respectivo débito originário, somado aos juros, multa de mora e demais encargos legais ou contratuais, vencidos até a data da apuração.

§ 2º. No caso de existirem vários débitos inscritos em dívida ativa contra o mesmo contribuinte, será considerado como valor mínimo para ajuizamento o valor resultante da soma de todos os débitos pendentes de pagamento para enquadramento nas disposições do caput.

§ 3º. Os valores previstos no caput deste artigo serão atualizados anualmente, pelos mesmos índices utilizados para atualização dos valores dos tributos municipais, com publicação mediante Decreto.

Art. 2º. Os valores da dívida ativa da Fazenda Pública Municipal inferiores ao valor estabelecido no artigo 1º, ainda não objeto de ajuizamento de ação fiscal, serão cobrados administrativamente, mediante notificação extrajudicial, e se não pagos no prazo concedido, poderão ser levados a protesto no cartório competente nos termos do artigo 3º desta lei.

§ 1º. A notificação a que se refere este artigo deverá ser assinada pela autoridade administrativa tributária competente, e conterá os dados pessoais do contribuinte, o número da inscrição municipal, a descrição resumida dos débitos (valor original, multa, juros, correção monetária etc), e o valor total do débito tributário devido, a data, o prazo razoável para o adimplemento e o fundamento legal da medida.

§ 2º. O Departamento Municipal de Finanças adotará administrativamente todas as medidas possíveis e cabíveis para realizar a atualização do cadastro dos contribuintes municipais, de modo a celebrar convênios, acordos e/ou termos de cooperação com outros órgãos públicos que detém acesso a banco de dados cadastrais.

Art. 3º. Os débitos pendentes de pagamento e exigíveis, cujo valor atualizado não exceda ao valor fixado no artigo 1º desta Lei, ficam sujeitos ao protesto e/ou inscrição em órgãos de proteção ao crédito, em conformidade com o artigo 1º, parágrafo único, da Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997.

§ 1º. A critério da Administração Tributária Municipal, poderão ser encaminhados a protesto extrajudicial, antes e depois do ajuizamento das execuções fiscais respectivas, débitos de valores superiores ao previsto no art. 1º.

§ 2º. Decorrido o prazo prescricional para cobrança judicial dos débitos tributários, será promovida a baixa da inscrição e extinção destes, nos termos do artigo 165, inciso V do Código Tributário Nacional.

Art. 4º. A Procuradoria do Município fica autorizada, com relação às ações de execução fiscal já distribuídas, a requerer os seus arquivamentos, mediante requerimento nos autos, de débitos inscritos como Dívida Ativa de valor



consolidado inferior ao estabelecido no artigo 1º desta lei.

§ 1º. Os débitos em cobrança nas execuções fiscais tratadas no caput deste artigo estarão sujeitos à cobrança administrava prevista na forma dos artigos 2º e 3º desta Lei.

§ 2º. Em caso de devedor que responda por diversas ações, cuja soma dos débitos atualizados ultrapasse o valor fixado no artigo 1º desta lei, deverá ser requerida a reunião dos processos na forma do artigo 28 da Lei Federal nº 6.830 de 22/09/1980.

Art. 5º. A adoção das medidas previstas nesta Lei não afasta a incidência de atualização monetária, multa e juros de mora, nem elide a exigência de prova de quitação para com a Fazenda Pública Municipal, quando exigida em Lei.

Art. 6º. Não serão restituídos, no todo ou em parte, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente à vigência desta Lei.

Art. 7º. O Chefe do Poder Executivo regulamentará, quando necessário, as disposições desta lei.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pedregulho, 23 de Novembro de 2020.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 3310 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

"Autoriza a abertura de créditos adicionais no Orçamento de 2020 no valor total de R\$ 350.000,00 e dá outras providências."

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito do Município de Pedregulho, Estado de São Paulo, fazendo uso de suas atribuições legais e etc.,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, observadas as disposições das Leis Federais nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento de 2020, aprovado através da Lei nº 2840 de 13 de Dezembro de 2019, mediante abertura de créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) nas seguintes classificações:

02.12.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

12.302.2119 - ASSISTÊNCIA MÉDIA E HOSPITALAR - RECURSOS PRÓPRIOS

2129 - ASSISTENCIA MEDICA E HOSPITALAR

33504300 - Subvenções Sociais

R\$ 280.000,00

Aplicação: 0131000 - SAUDE GERAL

Ficha 289

02.12.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.302.2120 - AÇÕES JUDICIAIS - RECURSOS PRÓPRIOS

2128 - AÇÕES JUDICIAIS

33909100 - Sentenças Judiciais

R\$ 50.000,00

Aplicação: 0131000 - SAUDE GERAL

Ficha 324

TOTAL

R\$ 330.000,00



Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional autorizado na forma deste artigo são de origem de anulação nas seguintes classificações:

02.12.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.301.2067 - SERVIÇOS NA REDE BÁSICA DA SAUDE

2037 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - ESTRATEGIA SAUDE DA FAMÍLIA

33903000 - Material de Consumo R\$ 30.000,00

Recurso: 0111000 - GERAL

Ficha 290

02.12.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.301.2124 - PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PRÓPRIOS

2166 - PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA-RECURSOS PRÓPRIOS

31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 200.000,00

Recurso: 0131000 - SAUDE GERAL

Ficha 276

02.12.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.301.2124 - PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PRÓPRIOS

2166 - PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA-RECURSOS PRÓPRIOS

31901300 - Obrigações Patronais R\$ 100.000,00

Recurso: 0131000 - SAUDE GERAL

Ficha 282

TOTAL R\$ 330.000,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado, observadas as disposições das Leis Federais nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento de 2020, aprovado através da Lei nº 2840 de 13 de Dezembro de 2019, mediante abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) nas seguintes classificações:

02.07.02 - OBRAS

15.451.2036 - OBRAS URBANÍSTICAS

1168 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA-AVENIDA FELICIO POLO

44905100 - Obras e Instalações R\$ 20.000,00

Recurso: 051000019 - PBM - PRE -SAL

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional autorizado na forma deste artigo são de origem de anulação nas seguintes classificações:

02.01.02 - GUARDA MUNICIPAL

04.122. 2004 - SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO

2003 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

31901300 - Obrigações Patronais R\$ 9.000,00

Recurso: 051000019 - PBM - PRE -SAL

Ficha 427

02.02.01 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

04.122. 2004 - SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO

2003 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

31901300 - Obrigações Patronais R\$ 11.000,00

Recurso: 051000019 - PBM - PRE -SAL

Ficha 428

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Pedregulho, 24 de Novembro de 2020.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 3311 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

"Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento de 2020 no valor de R\$ 579.214,16."

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito do Município de Pedregulho, Estado de São Paulo, fazendo uso de suas atribuições legais e etc.,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município crédito adicional suplementar no valor de R\$ 579.214,16 (quinhentos e setenta e nove mil duzentos e quatorze reais e dezesseis centavos) para reforço das dotações abaixo discriminadas:

02.12.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.2116 - PABINHO - ATENÇÃO BÁSICA
2118 - PABINHO - ATENÇÃO BASICA
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 70.773,09
Recurso: 0230017 - PABINHO - ATENÇÃO BÁSICA
[Ficha 275](#)

02.12.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.2116 - PABINHO - ATENÇÃO BÁSICA
2118 - PABINHO - ATENÇÃO BASICA
31901300 - Obrigações Patronais R\$ 30.331,33
Recurso: 0230017 - PABINHO - ATENÇÃO BÁSICA
[Ficha 281](#)

02.07.01 - SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
15.452.2035 - SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
2075 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
33903000 - Material de Consumo R\$ 45.000,00
Recurso: 0111000 - GERAL
[Ficha 152](#)

02.02.01 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
04.122.2004 - SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO
2003 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 110.000,00
Recurso: 0111000 - GERAL
[Ficha 41](#)

02.05.04 - EDUCAÇÃO – CONVÊNIOS
12.361.2023 - EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL - OESE
2159 - MANUTENÇÃO – OESE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 220.000,00
Recurso: 0522002 - OESE- SALÁRIO EDUCAÇÃO
[Ficha 113](#)

02.12.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.302.2110 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
2123 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
33903000 - Material de Consumo R\$ 10.000,00
Recurso: 0530005 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
[Ficha 304](#)



02.10.01 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDREGULHO

08.244.2100 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

2099 - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 7.500,00

Recurso: 0151000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL

Ficha 260

02.10.01 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDREGULHO

08.244.2100 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

2099 - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL

31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

R\$ 20.500,00

Recurso: 0151000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL

Ficha 226

02.05.03 - EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.2017 - EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL

2060 - ELEVAR O NÍVEL EDUCACIONAL - EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 4.858,00

Recurso: 0122000 - ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha 101

02.12.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.301.2105 - PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA – FEDERAL

2112 - PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA – FEDERAL

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 9.114,00

Recurso: 0530003 - SAÚDE - PAB

Ficha 313

02.12.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.301.2124 - PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PRÓPRIOS

2166 - PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA-RECURSOS PRÓPRIOS

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 45.637,74

Recurso: 0131000 - SAÚDE GERAL

Ficha 322

02.07.04 - PRAÇAS E JARDINS

15.452.2045 - PRAÇAS E JARDINS

2077 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 5.500,00

Recurso: 0111000 - GERAL

Ficha 182

TOTAL

R\$ 579.214,16

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional autorizado na forma deste artigo são de origem de anulação nas seguintes classificações:

02.07.01 - SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

15.452.2035 - SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

2075 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

R\$ 300.000,00

Recurso: 0111000 - GERAL

Ficha 149

02.07.01 - SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

15.452.2035 - SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

2075 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

31901300 - Obrigações Patronais

R\$ 100.000,00

Recurso: 0111000 - GERAL

Ficha 150



02.02.02 - SERVIÇOS FINANCEIROS

04.123.2006 - SERVIÇOS FINANCEIROS

2012 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FINANCEIROS

31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

R\$ 98.200,00

Recurso: 0111000 - GERAL

Ficha 45

02.05.06 - ENSINO SUPERIOR

12.364.2028 - TRANSPORTE DE ALUNOS - ENSINO SUPERIOR

2068 - TRANSPORTE DE ALUNOS - ENSINO SUPERIOR

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 81.014,16

Recurso: 0125000 - ENSINO SUPERIOR

Ficha 121

TOTAL

R\$ 579.214,16

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Pedregulho, 24 de Novembro de 2020.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal



Drogas?.... Diga não.

#FiqueEmCasa





RODRIGO PEREIRA
MARTINS

Assinado de forma digital por
RODRIGO PEREIRA MARTINS
Dados: 2020.11.25 06:07:40 -03'00'

DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 531 - quarta-feira - 25 de novembro de 2020

* documentos assinados nos originais

Página 01

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº. 001 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o processo anual de Atribuição de Classes e/ou aulas ao pessoal docente do Quadro do Magistério Público Municipal para o ano letivo de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDREGULHO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO, os princípios da legalidade, impessoalidade e transparência, que tangenciam a Administração Pública.

CONSIDERANDO o disposto pelos artigos 57, 58 e 59 da Lei Municipal nº 2.079, de 05 de julho de 2012 e a Lei Federal nº. 9394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer regras durante o processo de atribuição de aulas para o ano letivo de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - O processo inicial de atribuição de aulas para o ano letivo de 2021, para os docentes integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, ocorrerá nas datas e locais estabelecidos pelo Anexo I desta Resolução, obedecendo aos princípios da moralidade, impessoalidade, legalidade e isonomia, que deverão estar presentes em todas as fases deste Processo.

Art. 2º - Durante todo o processo de atribuição será considerada a situação funcional do docente, e valorizadas a sua experiência e escolaridade para a sua atuação dentre as etapas e modalidades da educação básica.

Art. 3º - A Secretaria Municipal da Educação e Cultura de Pedregulho inscreverá, automaticamente, todos os docentes a participarem do processo de atribuição.

Parágrafo único. Deverão participar do processo inicial de atribuição de classe e/ou aulas os docentes afastados para exercerem funções de suportes pedagógicos, readaptados ou em gozo de licenças ou afastamentos de qualquer natureza.

Art. 4º - Durante o processo inicial de atribuição de classes e/ou aulas para o ano letivo de 2021 serão disponibilizadas as aulas do ensino regular de todas as etapas e modalidades da Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental) no ato da atribuição de classes e/ou aulas.

Art. 5º - Os docentes serão classificados em listas separadas (Infantil e Fundamental) a depender da sua situação funcional e do seu campo de atuação, os quais deverão ser respeitados em todas as fases do processo de atribuição.

Art. 6º - A classificação dos docentes para o processo de atribuição terá como critério a situação funcional, a habilitação, o tempo de efetivo exercício no magistério e os títulos e certificados de cursos de atualização e aperfeiçoamento ou formação continuada, na forma descrita abaixo:

I - Tempo de efetivo serviço prestado no respectivo campo de atuação no magistério público municipal, a saber:

a) No emprego público, como titular efetivo: 0,005 por dia;

b) No magistério público municipal: 0,002 por dia.

II – Títulos e cursos de capacitação/aperfeiçoamento, na área da educação, a saber:

a) Licenciatura em pedagogia: 5,0 pontos

b) Licenciatura nas demais disciplinas, se limitando a um diploma: 3,0 pontos;

c) Pós graduação, *stricto e latu sensu*, com carga horária acima de 360 horas, se limitando a dois cursos: 2,0 pontos cada

d) Cursos de capacitação/aperfeiçoamento, no campo de atuação do docente, promovidos pela Prefeitura Municipal, a partir do ano de 2017: 1 ponto a cada 10h de carga horária, limitado a dez pontos.

e) Habilitação específica para o magistério de 1ª a 4ª série e ou 1º ao 5º ano/ ou Ed. Infantil: 1,0 ponto.

f) Certificado de aprovação em concurso público na mesma área de atuação do emprego de que é titular, promovido pela Prefeitura Municipal de Pedregulho – 1,0 pontos por certificado, limitando-se a um ponto.

Art. 7º - Considerar-se-á tempo de efetivo exercício as licenças legais, decorrentes de acidente do trabalho, maternidade, paternidade e os afastamentos permitidos em lei, para exercer empregos ou funções de suporte pedagógico nas unidades escolares municipais e na Secretaria Municipal de Educação ou para cumprir convocação do poder judiciário e serviços obrigatórios por lei.

§1º - Para contagem de classificação serão descontadas:

a) faltas injustificadas;

b) afastamento junto ao INSS;

c) licença sem vencimentos.

§2º - A data base para contagem de tempo de serviço será 30 de junho de 2020.



Art. 8º - Serão considerados os certificados entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, até o dia 04 de dezembro de 2020, sob pena de desconsideração na contagem de pontos.

§ 1º - Os certificados ou declarações de que trata a alínea d, do inciso II, do artigo 6º, deverá conter a carga horária do curso, o número de portaria de credenciamento/reconhecimento da instituição de ensino realizadora junto ao MEC.

§ 2º - Os certificados ou declarações para fins de pontuação poderão ser utilizados uma única vez, sendo vedada o seu reaproveitamento parcial para a constituição de blocos de dez horas.

§ 3º - No caso de pós graduação *strictu e latu sensu*, deverá ser apresentado, juntamente ao certificado, o histórico escolar.

Art. 9º - Havendo empate na pontuação, será observada a seguinte ordem de preferência:

I – Tempo de efetivo exercício no magistério;

II – Maior pontuação em títulos e certificados;

III – Maior idade;

IV- Maior número de filhos.

Art. 10 - A Lista Geral de Classificação dos docentes serão disponibilizadas até o dia **14 de dezembro de 2020**, a qual será afixada na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e publicada no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Pedregulho <www.pedregulho.sp.gov.br>.

§1º - Caberá recurso do resultado de que trata o *caput*, no prazo de três dias a contar da sua disponibilização, devendo a Comissão de Acompanhamento dos Processos de Remoção e Atribuição de Aulas apreciá-lo no mesmo período.

§2º - O recurso deverá ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e indicar, expressamente, a lesão do direito ocorrida, o fundamento jurídico e a pontuação pretendida, sob pena de não conhecimento do mesmo.

§3º - Em caso de deferimento do recurso, a lista final de classificação será novamente disponibilizada, nos mesmos locais descritos no *caput*, no dia **18 de dezembro de 2020**, sendo irrecurável.

Art. 11 - O processo inicial de atribuição de classes/aulas ocorrerá na sede da Casa da Cultura e será dividido em 04 (quatro) fases, a saber seguindo a Classificação Geral de todos os professores em listas separadas para o PEB I (Educação Infantil), PEB I (Ensino Fundamental) e PEB II (Áreas Específicas afins):

I – Fase I – Professores da Educação Básica (Educação Infantil) e Professores da Educação Básica (Ensino Fundamental): aos docentes titulares de empregos efetivos de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental para atribuições em âmbito de Classificação Geral para todas as classes da Rede Municipal de Ensino;

II – Fase II – Professores da Educação Básica II (PEB II): aos docentes titulares de empregos efetivos de Professor de Educação Básica II (PEB II). Será atribuída a carga horária e a Unidade Escolar, sendo da competência do gestor desta atribuir-lhe as aulas, em âmbito de classificação geral para todas as aulas da Rede Municipal em cada área específica.

III – Fase III – Classes e ou aulas excedentes/remanescentes : aos titulares de empregos efetivos de Professores da Educação Básica de Educação Infantil e Professores de Educação Básica (Ensino Fundamental) a quem não foi atribuída classes e aulas (excedentes/remanescentes), durante a Fase I e II, ambos em âmbito de Classificação Geral pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura;

IV – Fase IV – Substituições: aos docentes titulares de empregos efetivos de Professor Substituto, para atribuições em âmbito de Classificação Geral e Única por pontuação para a rede municipal de ensino;

V – Fase V e VI – Substituições excepcionais: atribuição em caráter de substituição aos classificados em âmbito de rede municipal de ensino, conforme Classificação Geral e Única (Infantil e Fundamental) da Secretaria, conforme legislação pertinente.

§ 1º - Durante a Fase I, caberá ao Diretor da Unidade Escolar e Secretário Municipal de Educação, com o auxílio da Comissão de Acompanhamento dos Processos de Remoção e Atribuição de Aulas atribuir as classes e aulas, respeitando a Classificação Geral e Única dos professores segundo os critérios estabelecidos pelo artigo 7º e os aspectos previstos no artigo 2º, ambos desta Resolução.

§ 2º - Os professores que não constituírem a suas respectivas jornadas nas unidades escolares ficarão à disposição da Administração, e deverão se submeter ao processo de atribuição na Fase III em âmbito de Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 3º - Durante a Fase III serão atribuídas, prioritariamente:

I – as classes e aulas livres de todas as unidades escolares;

II – as classes e aulas para serem ministradas em caráter de substituição;

§ 5º - Para os docentes titulares de empregos públicos de Professor de Educação Básica II serão atribuídas aulas de acordo com a indivisibilidade de blocos das disciplinas.

Art. 12 - O docente titular de emprego que não comparecer e não se fizer representar em qualquer das fases do processo inicial de atribuição, terá a classe ou aulas atribuídas compulsoriamente pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nas fases de constituição e composição de jornada.



Parágrafo único. O docente que vier a se atrasar para a sessão de atribuição não poderá reclamar por classe/aulas já atribuídas, tornando-se imediatamente apto à escolha.

Art. 13 – As atribuições de substituições durante o ano letivo serão previamente convocadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura por meio de edital, se e somente quando houver mais de uma classes/aulas a serem atribuídas e seguirão as previsões desta Resolução, e a ordem abaixo descrita:

I – Ao candidato à admissão, classificado em lista remanescente de concurso público, do mesmo campo de atuação com habilitação na disciplina;

II – Ao candidato à admissão, classificado em lista remanescente de concurso público, do mesmo campo de atuação com habilitação em disciplinas afins;

III – Ao candidato à admissão, em lista remanescente de concurso público.

Art. 14 - Fica vedada a atribuição de classes e aulas em caráter de substituição na seguinte hipótese:

I – ao professor que apresentar período inferior a seis meses de desincompatibilização com a Prefeitura Municipal de Pedregulho em função do magistério público.

Art. 15 - A acumulação de empregos ou funções, nos termos permitidos pela Constituição Federal, poderá ser exercida desde que:

I – haja compatibilidade de horário, considerando para este fim as horas de trabalho pedagógico coletivo e horas de trabalho pedagógico individual;

II – haja prévia publicação do ato decisório favorável da Administração Pública Municipal.

§ 1º A publicação do ato de autorização de acúmulo competirá ao ente que realizar a segunda atribuição para o ano letivo.

§ 2º O servidor em regime de acumulação de empregos deverá comprovar a compatibilidade de horário na primeira semana do ano letivo de 2021, sob pena de ter anulado o ato de atribuição.

Art. 16 - Fica autorizada a representação do professor impedido de participar da atribuição de aulas por meio de procuração **com firma reconhecida em cartório**, em todas as fases do processo inicial e durante o ano letivo de 2021.

Art. 17 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento dos Processos de Remoção e Atribuição de Aulas.

Art. 18 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se todas as disposições em contrário.

Pedregulho/SP, 23 de novembro de 2020.

DIRCEU POLO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

IZABEL CAROLINA FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I CRONOGRAMA

DATA	HORARIO LOCAL	EVENTO	OBSERVAÇÃO
04 de dezembro de 2020	Até as 17h	SMEC	Entrega dos diplomas e certificados para a contagem de pontos. Exercício até 30/06/2020.
14 de dezembro de 2020	Até as 17h	SMEC/ D.O.	Publicação da lista classificatória
15, 16, 17 de dezembro de 2020	Até as 17h	SMEC/ D.O.	Prazo para interposição de recurso da lista classificatória 03 dias de prazo/recurso
18 de dezembro de 2020	Até as 17h	SMEC/ D.O.	Republicação da lista classificatória
21 de dezembro de 2020	Às 8h	Na Casa da Cultura	Fase I – Atribuição de classes para PEI EDUCAÇÃO INFANTIL Classificação Geral do nº 01 ao 40
21 de dezembro de 2020	Às 13h	Na Casa da Cultura	Fase I – Atribuição de classes para PEB IENSINO FUNDAMENTAL Classificação Geral do nº 01 ao 30
22 de dezembro de 2020	Às 08h	Na Casa da Cultura	Fase I – Atribuição de classes para PEB IENSINO FUNDAMENTAL Classificação Geral do nº 31 em diante.



22 de dezembro de 2020	Às 10h	Na Casa da Cultura	Fase II – Atribuição de classes para PEB II	ARTE
22 de dezembro de 2020	Às 13h	Na Casa da Cultura	Fase II – – Atribuição de classes para PEB II	INGLÊS /
			EDUCAÇÃO FISICA	
22 de dezembro de 2020	Às 15h	Na Casa da Cultura	Fase III – excedentes	ARTE/INGLÊS /
			EDUCAÇÃO FISICA	
23 de dezembro de 2020	Às 08h	Na Casa da Cultura	Fase IV – Professor Substituto	
23 de dezembro de 2020	Às 10h	Na Casa da Cultura	Fase V – Classes e/ou aulas remanescentes para os professores de acordo com a Classificação Geral da Secretaria e de acordo com a legislação pertinente. PEB - I	Diversas Escolas
23 de dezembro de 2020	Às 11h	Na Casa da Cultura	Fase VI – Classes e/ou aulas remanescentes para os professores de acordo com a Classificação da Secretaria e de acordo com a legislação pertinente. PEB - II	Diversas Escolas

Pedregulho/SP, 23 de novembro de 2020.

DIRCEU POLO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

IZABEL CAROLINA FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 3312 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Estabelece normas para o encerramento do exercício financeiro de 2020, pertinente à execução orçamentária e financeira da Administração Direta, visando o regular levantamento do Balanço Geral do Município em 31 de dezembro de 2020, e dá demais providências.”

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO as normas contábeis e financeiras contidas na Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO as exigências contidas na Lei Complementar nº 101/00;

CONSIDERANDO o encerramento do exercício financeiro de 2020 e o conseqüente levantamento do Balanço Geral do Município para análise e conferência das informações e lançamentos contábeis, com providências cujas formalizações devem ser realizadas a contento e previamente; e

CONSIDERANDO que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente nos prazos fixados,

DECRETA:

SEÇÃO I
DOS ÓRGÃOS ABRANGIDOS

Art. 1º Os Órgãos da Administração Direta, principalmente a Secretaria de Administração, Finanças e Tributação, realizarão a execução orçamentária e financeira no final do exercício de 2020, bem como sua escrituração contábil e demais atividades de encerramento de balanço, estritamente, de acordo com os prazos, critérios e



normas fixadas neste decreto.

SEÇÃO II DOS EMPENHOS DE DESPESAS

Art. 2º As obrigações de despesas correntes, a conta dos recursos orçamentários vigentes, deverão ser legitimamente empenhadas até 30 de novembro de 2020, ressalvadas as situações excepcionais, devidamente justificadas e autorizadas expressamente pelo Prefeito Municipal.

§ 1º Visando o fiel cumprimento do estabelecido no art. 2º deste decreto, a Secretaria de Administração, Finanças e Tributação, por meio de seu serviço de acompanhamento da execução orçamentária e contabilidade, até o dia 30 de novembro de 2020, deverá promover o devido e necessário empenho das despesas correspondentes a pessoal e encargos, subvenções sociais, serviços da dívida e precatórios judiciais.

§ 2º As notas de empenho, sejam elas de empenhos ordinários, globais, estimados ou complementares destes, emitidas em desacordo com o estabelecido no *caput* deste artigo serão consideradas nulas de pleno direito, as quais deverão ser após notificação as autoridades competentes, devidamente canceladas em 20 de dezembro de 2020.

§ 3º A partir do dia 30 de novembro de 2020, o sistema de execução orçamentária e contabilidade restará indisponível para lançamento e emissão de notas de empenhos de despesas, o qual somente será liberado para os casos executados conforme autoriza o *caput* deste artigo.

§ 4º Após o encerramento dos trabalhos de emissão das notas de empenho em 30 de novembro de 2020, a Secretaria de Administração, Finanças e Tributação, até a data de 07 de dezembro de 2020, deverá emitir o relatório analítico que demonstre todas as notas de empenho existentes no exercício financeiro de 2020, indicando o saldo das dotações orçamentárias e valores utilizados até a data, trazendo, ao final, o valor total realizado, o qual deverá ser, imediatamente, encaminhado para conhecimento do Prefeito Municipal.

§ 5º A Secretaria de Administração, Finanças e Tributação, deverá encaminhar ao Prefeito Municipal, juntamente com o analítico das despesas empenhadas, estabelecido no § 4º deste artigo, a previsão de arrecadação da receita orçamentária para o exercício, sinalizando os valores dos déficits-superávits orçamentário e financeiro estimados a serem obtidos ao final do exercício.

§ 6º Considerando que as despesas poderão ser empenhadas até o dia 30 de novembro de 2020 e que as receitas públicas devem ser registradas por regime de caixa, bem como visando a aplicação dos limites constitucionais mínimos (saúde e educação), a Secretaria de Administração, Finanças e Tributação, deverá encaminhar ao Prefeito Municipal, até o dia 07 de dezembro de 2020, demonstrativos com os valores apurados em 05 de dezembro de 2020 e a previsão até 31 de dezembro de 2020, das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino e as despesas com as ações e serviços públicos de saúde, confrontando os valores apurados com a arrecadação realizada e prevista para o período, apresentando ao final, os percentuais que serão efetivamente obtidos ao final do exercício financeiro de 2020, sinalizando a previsão dos valores a serem pagos até 31 de dezembro de 2020 e os valores que serão inscritos em restos a pagar para o pagamento até 31 de janeiro de 2021, visando o atingimento da aplicação mínima constitucional.

§ 7º Na data estabelecida no § 6º deste artigo, em moldes idênticos ao acima estabelecido, a Secretaria de Administração, Finanças e Tributação, deverá encaminhar ao Prefeito Municipal demonstrativo das despesas total com pessoal e encargos com os valores apurados até 30 de novembro de 2020 e a previsão até 31 de dezembro de 2020, confrontando os valores apurados com a receita corrente líquida realizada e prevista para o período, apresentando-se, ao final, o percentual que será efetivamente obtido ao final do exercício financeiro.

§ 8º Também na data estabelecida no § 6º, a Secretaria de Administração, Finanças e Tributação, deverá encaminhar ao Prefeito Municipal demonstrativo da aplicação dos recursos do FUNDEB, com os valores efetivamente apurados das receitas e despesas até o dia 30 de novembro de 2020 e os valores previstos até o dia 31 de dezembro de 2020.

SEÇÃO III



DAS LIQUIDAÇÕES DE DESPESAS

Art. 3º A decorrente liquidação da despesa, regularmente empenhada em 2020, somente poderá ocorrer até o dia 10 de dezembro de 2020, sendo que para tanto os Órgãos da Administração Pública municipal deverão providenciar tal confirmação, comunicando aos fornecedores que o recebimento de produtos e mercadorias somente será possível até esta data, sendo providenciada imediata e consequente liquidação do empenho da despesa correspondente.

§ 1º Os casos do serviço da dívida, precatórios judiciais, pessoal e encargos e subvenções sociais, desde que empenhados até 26 de novembro de 2020, poderão ser liquidadas até 31 de dezembro de 2020, com base em documentos aptos a comprovarem a regular execução da despesa no exercício.

§ 2º Em casos excepcionais, devidamente justificados e autorizados expressamente pelo Prefeito Municipal, poderá ser promovida a liquidação de despesas após a data limite fixada no *caput* deste artigo, mediante a apresentação de documento apto a comprovar a regular execução da despesa.

§ 3º A partir do dia 11 de dezembro de 2020 o sistema de execução orçamentária e contabilidade restará indisponível para liquidação de despesas, sendo este somente liberado para os casos autorizados na forma do § 2º deste artigo, salvo os casos elencados no § 1º deste artigo.

§ 4º Imediatamente após o encerramento dos trabalhos de liquidação das despesas a Secretaria de Administração, Finanças e Tributação, deverá emitir relatório analítico que demonstre todos os valores de despesas liquidadas no exercício financeiro de 2020, indicando os fornecedores correspondentes, trazendo, ao final, o valor total realizado, o qual será encaminhado para conhecimento do Prefeito Municipal.

SEÇÃO IV

DO CANCELAMENTO DE EMPENHOS DE DESPESAS

Art. 4º Até o dia 20 de dezembro de 2020 a Secretaria de Administração, Finanças e Tributação, por meio de seu serviço de acompanhamento da execução orçamentária e contabilidade, deverá promover a verificação e análise de todas as despesas empenhadas à conta dos recursos orçamentários de 2020, não liquidadas, para restarem, tão somente, empenhados aqueles valores que possuírem execução física no exercício, devendo ser cancelados, total ou parcialmente, os empenhos de despesas que não atendam a este critério, tudo conforme determina o inciso II do art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Os Órgãos da Administração Direta, nos casos de prestações de serviços, deverão informar a Secretaria de Administração, Finanças e Tributação, até a data acima fixada, as despesas que terão execução/realização até 31 de dezembro de 2020, ainda não liquidadas, as quais, pelo regime de competência, deverão restar empenhadas no exercício e inscritas em restos a pagar não processados.

§ 2º Também até 20 de dezembro de 2020, conforme estabelecido os servidores que possuírem numerários públicos em regime de adiantamento em aberto, independente da data do seu recebimento, deverão prestar contas desses, anexando a estas, nos casos necessários, os comprovantes das devoluções dos saldos não utilizados.

SEÇÃO V

DA ARRECADAÇÃO DE RECEITAS

Art. 5º Tendo em vista que pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas, conforme determina o inciso I do art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, a Secretaria de Administração, Finanças e Tributação, deverá promover os registros das receitas arrecadadas no exercício até 31 de dezembro de 2020, de forma concomitante e imediata ao efetivo ingresso dos recursos aos cofres municipais.



SEÇÃO VI

DA INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Art. 6º Os empenhos de despesas do exercício financeiro pendentes de pagamento em 31 de dezembro de 2020, serão inscritos pela Secretaria de Administração, Finanças e Tributação, ao final do exercício como restos a pagar processados e não processados, indicando o exercício que correspondem e por credor, conforme determina o parágrafo único do art. 92 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo que, no caso dos valores a serem inscritos em restos a pagar não processados, no caso, não liquidados, é requisito indispensável para o registro, que a despesa correspondente seja de competência do exercício de 2020, com a realização física neste, caso contrário, os valores correspondentes deverão ser imediatamente cancelados pelo serviço de acompanhamento da execução orçamentária e contabilidade do município.

Parágrafo único. Em conformidade com o disposto no § 1º do art. 4º deste decreto, a inscrição de valores em restos a pagar não processados decorrentes de prestação de serviços, deverá ser devidamente justificada pelas Unidades Gestoras e Executoras da despesa até o dia 20 de dezembro de 2020, sendo que, sem justificativa apta, o serviço de contabilidade ou órgão responsável pelos registros e acompanhamento da execução orçamentária irá promover o cancelamento dos valores correspondentes até 31 de dezembro de 2020.

SEÇÃO VII

DOS CANCELAMENTOS DE RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7º Os valores de restos a pagar de exercícios financeiros anteriores, inscritos como não processados até o final do exercício, deverão ser cancelados pela a Secretaria de Administração, Finanças e Tributação, por meio do serviço de contabilidade do município, em 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único. Em casos excepcionais, direta e expressamente, autorizadas pelo Prefeito Municipal, valores inscritos em restos a pagar de exercícios financeiros pretéritos poderão ter sua validade devidamente prorrogada.

Art. 8º Os restos a pagar processados de exercícios financeiros pretéritos, com mais de cinco anos da data do ato ou do fato do qual se originaram, devidamente prescritos, deverão ser cancelados pela Secretaria de Administração, Finanças e Tributação, por meio do serviço de contabilidade do município, em 31 de dezembro de 2020, em conformidade com o estabelecido no Decreto Federal nº 20.910/32, em vigência até a presente data.

SEÇÃO VIII

DOS CANCELAMENTOS DE RESTOS A PAGAR

Art. 9º Os restos a pagar não processados inscritos no exercício financeiro de 2020, que não sejam liquidados até 31 de março de 2021 deverão ser imediatamente cancelados pela Secretaria Municipal de Fazenda, por meio do serviço de contabilidade do município.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, direta e expressamente, autorizados pelo Prefeito Municipal, valores inscritos em restos a pagar não processados do exercício financeiro de 2020, poderão ter sua validade devidamente prorrogada, além do prazo fixado no caput deste artigo.

SEÇÃO XIX

DO ENCERRAMENTO MENSAL

Art. 10º Tendo em vista o encerramento do exercício financeiro de 2020, Pertinente à questão orçamentária e financeira, a Secretaria de Administração, Finanças e Tributação, deverá encerrar o mês de dezembro até 31 de dezembro de 2020, restando após esta data, somente a realização de lançamentos contábeis nos sistemas patrimonial e compensado para encerramento do Balanço Geral do Município de Pedregulho.



§ 1º Também nos prazos fixados no *caput* deste artigo a Secretaria de Administração, Finanças e Tributação, por meio da Tesouraria do município, deverá promover a devida conciliação dos valores de receitas arrecadadas em 2020, principalmente das transferências de impostos promovidas pelo Governo Federal e Estadual, recursos da educação e recursos da saúde, com aqueles valores informados como transferidos pela Secretaria do Estado da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional, Ministério da Educação e Ministério da Saúde, utilizando-se como fonte subsidiária as informações apresentadas pelo Banco do Brasil.

§ 2º De forma idêntica ao acima estabelecido, a Secretaria de Administração, Finanças e Tributação, por meio da Tesouraria do município, deverá promover a devida conciliação das contas redutoras de receitas, referentes aos repasses de recursos ao FUNDEB, fazendo com que os valores ali consignados restem de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 10.494/2007.

SEÇÃO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11º A Secretaria de Administração, Finanças e Tributação, dará fiel cumprimento as normas e prazos aqui fixados, adotando as devidas providências com vista ao atendimento das disposições contidas neste decreto, podendo, por meio de portaria, editar normas complementares à execução deste decreto.

Art. 12º O disposto neste decreto, no que couber, dentro dos limites constitucionais, aplica-se aos Órgãos do Poder Legislativo, frente a necessidade da apuração dos duodécimos efetivamente repassados e utilizados em 2020.

Art. 13º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedregulho, 24 de Novembro de 2020.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

#FiqueEmCasa





PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 3313 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, no valor de R\$ 349.000,00.

O PREFEITO do Município de PEDREGULHO, Estado de SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e nas atribuições que lhes são conferidas pela lei Orgânica do Município e autorizado pela Lei nº 2840/2019;

DECRETA

Art 1º Fica aberto no orçamento do Município crédito adicional suplementar no valor de R\$ 349.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL REAIS), para reforço de dotação na seguinte classificação:

02.12.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.301.2105 - PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA - FEDERAL

2112 - PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA - FEDERAL

31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

R\$ 63.000,00

Recurso: 0530003 - SAÚDE - PAB

Ficha 272

02.15.01 - FUNDEB

12.361.2076 - FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL

2065 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL

31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

R\$ 100.000,00

Recurso: 0226200 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS

Ficha 345

02.15.01 - FUNDEB

12.365.2168 - FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

2160 - MANUTENÇÃO FUNDEB - ENSINO INFANTIL - CRECHE

31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

R\$ 105.000,00

Recurso: 0226200 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS

Ficha 347

02.15.01 - FUNDEB

12.365.2168 - FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

2160 - MANUTENÇÃO FUNDEB - ENSINO INFANTIL - CRECHE

31901300 - Obrigações Patronais

R\$ 81.000,00

Recurso: 0226200 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS

Ficha 353

Total R\$ 349.000,00

Parágrafo Único. Os recursos para a cobertura dos créditos adicionais abertos na forma deste artigo são de origem de anulação na seguinte classificação:

02.12.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.301.2124 - PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PRÓPRIOS

2166 - PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA-RECURSOS PRÓPRIOS

31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

R\$ 63.000,00

Recurso: 0131000 - SAÚDE GERAL

Ficha 276

02.15.01 - FUNDEB

12.365.2168 - FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

2160 - MANUTENÇÃO FUNDEB - ENSINO INFANTIL - CRECHE

31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

R\$ 205.000,00

Recurso: 0226100 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO

Ficha 346



02.15.01 - FUNDEB

12.365.2168 - FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

2160 - MANUTENÇÃO FUNDEB - ENSINO INFANTIL - CRECHE

31901300 - Obrigações Patronais

Recurso: 0226100 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO

Ficha 352

R\$ 81.000,00

Total R\$ 349.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua edição.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PEDREGULHO, 26 de NOVEMBRO de 2020.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

EDITAIS - LICITAÇÕES

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº. 027/2020 - UASG 986841

Processo nº. 8027/2020. Objeto:- O presente processo tem como objeto aquisição de CONJUNTO RADIOLÓGICO (ADAPTÁVEL ANALÓGICO/DIGITAL), de acordo com a Portaria nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, Proposta nº 11952.144000/1180-05, firmada entre o Município de Pedregulho e Governo Federal por intermédio do Ministério da Saúde, conforme **Edital e seus anexos. Total de itens licitados: 01.** Entrega das Propostas: a partir de 27/11/2020 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 10/12/2020 às 09h00 no site www.gov.br/compras. O Edital e anexos à disposição dos interessados à partir de 27/11/2020 no Setor de Licitações sito na Praça Padre Luís Sávio, s/n, centro, Pedregulho-SP, fone (16) 3171-3315, das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou pelos sítios: www.pedregulho.sp.gov.br ou www.gov.br/compras.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

PODER EXECUTIVO

www.pedregulho.sp.gov.br

Prefeito Municipal
Dirceu Polo Filho

Vice-prefeito
Wagner Fontes Calçado

* Documentos assinados digitalmente

PODER LEGISLATIVO

www.camarapedregulho.sp.gov.br

Presidente

Augustinho Alves da Silva

Vice-Presidente

Leonardo Bueno

1º Secretário

Eurípedes Aparecido Porto da Silva

2º Secretário

Rafael Henrique de Oliveira Uehara

Carlos Henrique Moreno

Eurípedes Vaz Rodrigues

Fabício Ferreira Barbosa

Raimundo Cleomar Lobão

Renato Ribeiro Saade

Wanderley Moreira de Carvalho

Welder Douglas da Silva



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



RODRIGO PEREIRA
MARTINS

Assinado de forma digital por
RODRIGO PEREIRA MARTINS
Dados: 2020.11.27 07:10:22 -03'00'

Edição 533 - sexta-feira- 27 de novembro de 2020

* documentos assinados nos originais

Página 01

CONTAS PÚBLICAS

Município: PEDREGULHO

Poder: Executivo

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO

Exercício:	2020
Mês:	OUTUBRO

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS COM SAÚDE

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.786.760,00	3.786.760,00	2.997.185,25	79,15
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	355.000,00	355.000,00	291.861,01	82,21
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	886.200,00	886.200,00	659.753,60	74,45
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.782.760,00	1.782.760,00	1.332.417,17	74,74
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	557.000,00	557.000,00	563.364,09	101,14
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos de Impostos	77.800,00	77.800,00	22.762,02	29,26
Divida Ativa de Impostos	128.000,00	128.000,00	127.027,36	99,24
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	42.350.000,00	42.350.000,00	31.569.279,33	74,54
Cota-Parte FPM	15.000.000,00	15.000.000,00	10.476.938,18	69,85
Cota-Parte ITR	580.000,00	580.000,00	293.345,20	50,58
Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	2.000.000,00	1.811.117,51	90,56
Cota-Parte ICMS	24.500.000,00	24.500.000,00	18.852.647,26	76,95
Cota-Parte IPI-Exportação	190.000,00	190.000,00	135.231,18	71,17
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais Desoneração ICMS (LC 87/96)	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	46.136.760,00	46.136.760,00	34.566.464,58	74,92

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.612.800,00	2.467.276,13	3.133.871,50	127,02
Provenientes da União	1.498.200,00	2.235.972,13	2.815.029,41	125,90
Provenientes dos Estados	114.600,00	231.304,00	318.842,09	137,85
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTARIAS	106.000,00	106.000,00	299.575,92	282,62
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTARIAS	1.000,00	251.000,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.719.800,00	2.824.276,13	3.433.447,42	121,57

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	10.795.200,00	10.851.714,85	8.689.062,63	80,07	7.991.311,21	73,64
Pessoal e Encargos Sociais	5.532.200,00	5.123.598,82	3.125.223,21	61,00	3.125.223,21	61,00
Juros e Encargos da Divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.263.000,00	5.728.116,03	5.563.839,42	97,13	4.866.088,00	84,95
DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00	54.000,00	19.336,00	35,81	19.336,00	35,81
Investimentos	2.000,00	54.000,00	19.336,00	35,81	19.336,00	35,81
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COMPUTADAS (IV)	10.797.200,00	10.905.714,85	8.708.398,63	79,85	8.010.647,21	73,45

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/a) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/Vg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.717.800,00	4.623.031,43	3.568.252,12	77,18	3.215.809,76	69,56
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.717.800,00	3.763.345,84	3.107.066,50	82,56	2.800.961,48	74,43
Provenientes da União	1.603.200,00	3.229.274,93	2.782.884,31	86,18	2.628.977,29	81,41
Provenientes do Estado	114.600,00	534.070,91	324.182,19	60,70	171.984,19	32,20
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	859.685,59	461.185,62	53,65	414.948,28	48,26
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	100.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA CUSTEADA COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA CUSTEADA COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.817.800,00	4.653.031,43	3.568.252,12	76,69	3.215.809,76	69,11
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	8.979.400,00	6.252.683,42	5.140.146,51	82,21	4.794.837,45	76,68

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL	<math>\leq \%> \left[\frac{(VI)}{(III)} \times 100 \right]	23,17
--	---	--------------



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 533 - sexta-feira- 27 de novembro de 2020

* documentos assinados nos originais

Página 02

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AO RESTOS A PAGAR CANCELADOS QUE FORAM CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	
	Cancelados em (h)	Cancelados em (i)
SALDO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (VII)	0,00	0,00
SALDO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS NÃO COMPENSADOS		0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO	
	Não Compensado (j)	(l)
SALDO DOS RECURSOS VINCULADOS À PARCELA NÃO CUMPRIDA EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA NÃO CUMPRIDA (VIII)	0,00	0,00
SALDO DOS RECURSOS VINCULADOS À PARCELA NÃO CUMPRIDA EM EXERCÍCIOS ANTERIORES NÃO COMPENSADOS	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE(Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre(l)	%((l/total)x100)	Até o bimestre(m)	%((m/total m)x100)
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	8.367.500,00	10.619.734,08	7.488.181,89	61,00	7.060.475,64	62,89
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.096.000,00	4.802.754,07	4.633.437,72	37,74	4.011.402,44	35,73
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	87.500,00	140.500,00	86.337,20	0,70	86.337,20	0,77
Vigilância Epidemiológica	64.000,00	113.258,33	68.693,94	0,56	68.241,69	0,61
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	12.615.000,00	15.676.246,48	12.276.650,75	100,00	11.226.456,97	100,00

LIGIANE MARIA SILVA
CONTADORA INTERINA

SEBASTIÃO DAL PICCOLO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

DIRCEU POLO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



MAUS-TRATOS E ABANDONO DE ANIMAIS SÃO CRIMES!



MUNICÍPIO DE PEDREGULHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS / ANULAÇÕES	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADA ATÉ O PERÍODO	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O PERÍODO	SALDO A LIQUIDAR
01 LEGISLATIVA	1.752.000,00	0,00	1.752.000,00	986.266,81	772.439,81	979.560,19	6.706,62
01.031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.752.000,00	0,00	1.752.000,00	986.266,81	765.733,19	979.560,19	6.706,62
04 ADMINISTRAÇÃO	8.147.960,00	171.955,34	8.319.915,34	6.550.655,23	2.120.630,16	6.199.285,18	351.370,05
04.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.440.960,00	17.475,38	7.458.435,38	6.077.249,38	1.381.185,99	5.730.419,34	346.830,05
04.123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	666.000,00	194.479,96	860.479,96	473.406,84	377.074,12	468.866,84	4.640,00
04.131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	51.000,00	(40.000,00)	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	1.318.000,00	88.185,75	1.406.185,75	1.073.195,07	340.041,89	1.066.143,86	7.051,21
06.181 POLICIAMENTO	1.318.000,00	88.185,75	1.406.185,75	1.073.195,07	332.990,88	1.066.143,86	7.051,21
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.786.200,00	358.856,94	2.145.056,94	1.584.972,70	785.183,38	1.359.873,56	225.099,14
08.241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	276.000,00	15.000,00	291.000,00	257.284,16	33.715,84	202.690,30	54.593,86
08.242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	4.500,00	3.522,33	8.022,33	1.221,65	6.800,68	0,00	1.221,65
08.243 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	532.500,00	55.000,00	587.500,00	499.326,64	88.173,36	407.548,82	91.777,82
08.244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	973.200,00	285.334,61	1.258.534,61	827.140,25	431.394,36	749.634,44	77.505,81
10 SAÚDE	12.615.000,00	3.061.246,48	15.676.246,48	12.276.650,75	4.449.789,51	11.226.456,97	1.050.193,78
10.301 ATENÇÃO BÁSICA	8.387.500,00	2.252.234,08	10.639.734,08	7.488.181,89	3.131.552,19	7.060.475,64	427.706,25
10.302 ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL	4.096.000,00	706.754,07	4.802.754,07	4.633.437,72	169.316,35	4.011.402,44	622.035,28
10.304 VIGILANCIA SANITÁRIA	87.500,00	53.000,00	140.500,00	86.337,20	54.162,80	86.337,20	0,00
10.305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	64.000,00	49.258,33	113.258,33	66.693,84	44.564,38	66.241,69	452,25
11 TRABALHO	314.400,00	147.483,11	461.883,11	421.554,86	88.827,10	373.056,01	48.498,85
11.333 EMPREGABILIDADE	314.400,00	147.483,11	461.883,11	421.554,86	40.328,25	373.056,01	48.498,85
12 EDUCAÇÃO	20.296.640,00	(1.563.348,55)	18.733.291,45	14.063.970,08	5.560.102,77	13.173.188,68	890.781,40
12.306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	689.500,00	(192.195,64)	377.304,36	340.426,11	36.878,25	298.739,32	41.666,79
12.381 ENSINO FUNDAMENTAL	13.135.040,00	(1.590.862,82)	11.544.177,18	9.346.351,88	2.197.825,32	8.844.263,06	502.088,80
12.382 ENSINO MÉDIO	225.000,00	0,00	225.000,00	40.353,22	184.646,78	40.353,22	0,00
12.384 ENSINO SUPERIOR	750.000,00	(60.000,00)	690.000,00	376.190,41	313.809,59	322.957,10	53.233,31
12.385 EDUCACAO INFANTIL	4.871.300,00	272.579,91	5.143.879,91	3.524.945,67	1.618.934,24	3.260.626,67	264.319,00
12.387 EDUCAÇÃO ESPECIAL	745.800,00	7.130,00	752.930,00	435.702,81	317.227,19	408.249,31	29.453,50
13 CULTURA	691.000,00	(493.660,00)	197.340,00	150.983,04	54.701,71	142.638,29	8.344,75
13.392 DIFUSÃO CULTURAL	691.000,00	(493.660,00)	197.340,00	150.983,04	46.356,96	142.638,29	8.344,75
15 URBANISMO	7.254.100,00	4.956.952,80	12.211.052,80	10.257.380,71	3.912.782,83	8.298.269,97	1.959.110,74
15.451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	631.500,00	1.311.232,83	1.942.732,83	1.835.611,12	107.121,71	910.322,24	925.266,88
15.452 SERVIÇOS URBANOS	6.622.600,00	3.645.719,97	10.268.319,97	8.421.769,59	1.846.550,38	7.387.947,73	1.033.821,86
18 GESTÃO AMBIENTAL	124.000,00	16.000,00	140.000,00	127.571,66	39.350,00	100.650,00	26.921,69
18.541 PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	124.000,00	16.000,00	140.000,00	127.571,66	12.428,31	100.650,00	26.921,69
18.541 PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	124.000,00	16.000,00	140.000,00	127.571,66	12.428,31	100.650,00	26.921,69
20 AGRICULTURA	306.800,00	(59.639,00)	247.161,00	161.186,82	97.081,89	150.079,11	11.107,71
20.801 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	306.800,00	(59.639,00)	247.161,00	161.186,82	85.974,18	150.079,11	11.107,71
23 COMERCIO E SERVIÇOS	177.300,00	64.313,50	241.613,50	190.039,02	51.804,48	189.809,02	230,00
23.891 PROMOÇÃO COMERCIAL	177.300,00	31.313,50	208.613,50	167.339,02	51.274,48	167.109,02	230,00
23.895 TURISMO	0,00	33.000,00	33.000,00	32.700,00	300,00	32.700,00	0,00
26 TRANSPORTE	384.800,00	438.400,00	803.200,00	690.134,76	444.842,58	358.357,42	331.777,34
26.782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	384.800,00	438.400,00	803.200,00	690.134,76	113.085,24	358.357,42	331.777,34
27 DESPORTO E LAZER	431.200,00	364.217,41	795.417,41	744.586,46	308.031,72	487.385,69	257.200,80
27.812 DESPORTO COMUNITÁRIO	431.200,00	364.217,41	795.417,41	744.586,46	50.830,92	487.385,69	257.200,80
28 ENCARGOS ESPECIAIS	974.600,00	80.000,00	1.054.600,00	822.432,60	357.910,65	696.689,35	125.743,25
28.331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	89.000,00	0,00	89.000,00	49.552,65	39.447,35	49.246,29	306,40
28.843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	345.000,00	0,00	345.000,00	217.787,24	127.212,76	121.379,11	96.408,13
28.846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	540.600,00	80.000,00	620.600,00	555.092,67	65.507,33	528.063,95	29.028,72
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.154.000,00	0,00	1.154.000,00	0,00	1.154.000,00	0,00	0,00
99.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.154.000,00	0,00	1.154.000,00	0,00	1.154.000,00	0,00	0,00
TOTAL	57.708.000,00	7.630.963,71	65.338.963,71	50.101.580,63	15.237.383,11	44.801.443,30	5.300.137,33

FONTE: BALANCETES MENS AIS

Modelo: AUDES F



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 533 - sexta-feira- 27 de novembro de 2020

* documentos assinados nos originais

Página 04

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO 5º BIMESTRE/2020

LRF, art 53, inciso III

Valores Expressos em R\$

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O PERÍODO
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	65.388.700,00	68.475.452,03	52.394.382,73
Receita Tributária	4.182.760,00	4.182.760,00	3.292.973,16
Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00
Receita de Previdenciária	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	13.500,00	13.500,00	3.729,34
Receita Patrimonial	108.800,00	114.692,45	23.162,20
(-) Aplicações Financeiras	95.300,00	101.192,45	19.432,88
Transferências Correntes	60.823.940,00	63.910.692,03	48.913.859,40
Demais Receitas Correntes	368.500,00	368.500,00	183.820,83
Diversas Receitas Correntes	368.500,00	368.500,00	183.820,83
RECEITAS DE CAPITAL (II)	694.000,00	1.759.381,56	1.012.252,65
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	402.000,00	402.000,00	10.500,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (V)	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (VI)	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	402.000,00	402.000,00	10.500,00
Transferências de Capital	292.000,00	1.357.381,56	1.001.752,65
Convênios	292.000,00	1.357.381,56	1.001.752,65
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VII)=(II-III-IV-V-VI)	694.000,00	1.759.381,56	1.012.252,65
DEDUÇÕES DA RECEITA (VIII)	(8.470.000,00)	(8.470.000,00)	(6.313.633,67)
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX)=(I+VII-VIII)	57.612.700,00	61.764.833,56	47.093.001,71
DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ANUAL INICIAL	DOTAÇÃO ANUAL ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O PERÍODO
DESPESAS CORRENTES (X)	53.302.778,75	57.636.495,20	42.099.750,65
Pessoal e Encargos Sociais	25.655.716,86	27.930.561,98	20.182.173,45
Juros e Encargos da Dívida (XI)	26.000,00	26.000,00	16.668,44
Outras Despesas Correntes	27.622.061,89	29.680.933,22	21.902.018,76
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII)=(X-XI)	53.277.778,75	57.611.495,20	42.084.192,21
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	2.134.640,00	4.206.623,85	1.722.132,46
Investimentos	1.714.640,00	3.886.623,85	1.616.311,75
Inversões Financeiras	100.000,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XIV)	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XV)	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	100.000,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	320.000,00	320.000,00	105.820,67
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVII)=(XIII-XIV-XV-XVI)	1.814.640,00	3.886.623,85	1.616.311,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	518.581,25	0,00	0,00
Despesas Fiscais Líquidas (XIX)=(XII+XVII+XVIII)	55.611.000,00	61.498.119,05	43.700.504,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XIX)	18.941.700,00	17.206.714,54	16.019.785,05
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR	

META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA

300.000,00

FONTE: Balançetes Mensais

Modelo: AUDESP

LIGIANE MARIA SILVA
CONTADORA INTERINA

SEBASTIÃO DAL PICCOLO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

DIRCEU POLO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ITAMAR LAUREANO DA SILVA
ENCARREGADO DE



Drogas?.... Diga não.



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 533 - sexta-feira- 27 de novembro de 2020

* documentos assinados nos originais

Página 05

MUNICÍPIO DE PEDREGULHO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO PERÍODO: JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF, art. 52, alíneas "a" e "b" do inciso I e II, alíneas "a" e "b" do inciso II

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISTAS ATÉ O PERÍODO	REALIZADAS ATÉ O PERÍODO	SALDO A REALIZAR
RECEITAS CORRENTES	65.484.000,00	69.213.484,48	55.591.167,28	52.413.815,59	16.799.668,89
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.182.760,00	4.212.760,00	3.353.318,69	3.292.973,16	919.786,84
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	108.800,00	114.692,45	93.117,41	23.162,20	91.530,25
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	63.500,00	63.500,00	50.907,95	57.668,17	5.831,83
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	60.823.940,00	64.517.532,03	51.849.304,73	48.913.859,40	15.603.672,63
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	305.000,00	305.000,00	244.518,50	126.152,66	178.847,34
RECEITAS DE CAPITAL	694.000,00	2.059.381,56	1.621.761,36	1.012.252,65	1.047.128,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	402.000,00	402.000,00	322.283,40	10.500,00	391.500,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	292.000,00	1.657.381,56	1.299.477,96	1.001.752,65	655.628,91
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	8.470.000,00	8.470.000,00	6.790.399,00	6.313.633,67	(2.156.366,33)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DA\$ RECEITA\$(I)	57.708.000,00	62.802.866,04	50.422.529,64	47.112.434,57	15.690.431,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I) + (II)	57.708.000,00	62.802.866,04	50.422.529,64	47.112.434,57	15.690.431,47
DÉFICIT (IV)				0,00	0,00
TOTAL (V) = (III) + (IV)	57.708.000,00	62.802.866,04	50.422.529,64	47.112.434,57	15.690.431,47

DESPESAS	Dotação Inicial Anual	Créditos Adicionais/Anulações	Dotação Atualizada Anual	Empenhado até o Período	Liquidado até o Período	Pago até o Período	Saldo a Empenhar	Saldo a Liquidar	Saldo a pagar
DESPESAS CORRENTES	54.764.000,00	5.168.840,93	59.922.840,93	46.698.073,06	49.070.127,84	41.613.131,45	13.324.707,28	3.627.846,31	1.456.995,88
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.221.400,00	2.456.685,12	29.678.085,12	21.081.166,68	21.081.166,68	20.737.213,12	8.796.918,44	0,00	343.953,56
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	25.000,00	0,00	25.000,00	22.053,46	15.558,44	15.558,44	2.946,54	6.495,02	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.507.600,00	2.512.155,81	30.019.755,81	25.494.853,51	21.973.402,22	20.860.359,89	4.524.902,30	3.521.451,29	1.113.042,33
DESPESAS DE CAPITAL	1.800.000,00	2.462.122,85	4.262.122,85	3.503.506,96	1.731.315,96	1.439.213,47	758.615,87	1.772.191,02	292.102,45
INVESTIMENTOS	1.380.000,00	2.562.122,85	3.942.122,85	3.307.773,20	1.625.495,29	1.333.392,80	634.349,65	1.682.277,91	292.102,45
INVERSÕES FINANCEIRAS	100.000,00	(100.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	320.000,00	0,00	320.000,00	195.733,76	105.820,67	105.820,67	124.266,22	89.913,11	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.154.000,00	0,00	1.154.000,00						
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DA\$ DESPESAS (VI)	57.708.000,00	7.630.963,78	65.338.963,78	50.101.580,63	44.801.443,30	43.052.344,92	14.083.383,15	5.300.137,33	1.749.098,38
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANC. (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI) + (VII)	57.708.000,00	7.630.963,78	65.338.963,78	50.101.580,63	44.801.443,30	43.052.344,92	14.083.383,15	5.300.137,33	1.749.098,38
SUPERÁVIT (IX)					2.310.991,27				
TOTAL (X) = (VIII) + (IX)	57.708.000,00	7.630.963,78	65.338.963,78	50.101.580,63	47.112.434,57	43.052.344,92	14.083.383,15	5.300.137,33	1.749.098,38

FONTE: BALANCETES MENSAIS

Modelo: AUDESP

LIGIANE MARIA SILVA
CONTADORA INTERINA

SEBASTIÃO DAL PICCOLO
SECRETÁRIO DE FINANÇ

DIRCEU POLO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ITAMAR LAUREANO DA SILVA
ENCARREGADO DE

DENGUE!

AQUI NÃO!

O combate não pode parar.
Elimine os criadouros do mosquito da dengue.



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 533 - sexta-feira- 27 de novembro de 2020

* documentos assinados nos originais

Página 06

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PERÍODO: OUTUBRO 2020

LRF, Art. 53, inciso I

Valores em R\$

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL 12 MESES
	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	
RECEITAS CORRENTES (I)	5.344.439,69	8.685.968,98	5.387.936,99	5.906.868,37	5.761.746,51	3.751.727,54	4.312.176,52	4.946.946,82	5.329.013,08	5.809.682,74	5.323.745,45	5.883.971,57	66.444.224,26
Receita Tributária	252.935,33	442.438,89	325.230,80	271.783,70	281.520,55	211.920,35	470.108,27	278.418,74	287.459,30	340.108,27	295.357,48	551.084,72	3.888.345,38
IPTU	18.444,84	50.798,81	15.054,84	40.352,91	48.182,08	24.152,41	114.071,07	31.199,88	28.197,54	65.120,65	40.854,48	19.700,79	494.118,08
ISS	153.680,45	147.732,08	201.564,86	145.621,01	108.077,88	98.836,88	100.285,45	141.321,62	91.902,86	138.820,57	163.603,67	160.969,30	1.850.416,81
ITBI	24.745,89	187.202,19	33.146,44	42.182,28	29.384,85	17.985,02	103.785,23	28.102,08	51.985,94	33.877,23	63.749,08	255.892,58	851.878,75
IRRF	49.220,92	85.904,20	71.838,81	12.380,28	44.850,70	53.521,52	52.317,73	58.701,28	101.813,41	55.568,67	9.813,02	102.952,69	878.489,21
Outras Receitas Tributárias	6.843,23	10.811,61	3.827,85	31.257,24	31.225,08	19.444,52	99.849,79	19.094,14	15.779,55	48.923,15	17.337,23	11.449,38	313.442,75
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.108,71	(13.787,85)	4.881,94	4.499,91	3.008,55	2.583,07	1.983,54	1.706,92	1.729,53	896,35	397,98	1.714,41	13.481,06
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	4.087,89	2.987,19	6.449,87	4.789,84	4.338,53	2.024,37	6.338,53	8.513,12	5.052,89	7.706,00	6.994,34	7.462,88	64.752,95
Transferências Correntes	4.382.083,55	7.326.592,37	4.289.874,09	4.818.785,89	4.785.744,10	3.020.013,83	3.315.153,87	4.043.894,01	4.512.099,53	4.853.450,34	5.014.207,58	5.313.287,32	55.854.976,26
Outras Receitas Correntes	25.603,19	11.107,25	5.845,14	5.997,58	3.447,10	3.881,75	878,33	65.396,51	8.864,95	14.822,95	6.788,11	10.432,24	162.883,10
DEDUÇÕES (II)	675.633,32	916.633,13	776.075,15	801.011,45	703.687,68	511.324,17	517.717,18	551.017,52	513.807,08	592.898,83	634.379,67	711.714,94	7.905.900,12
Contribuição do Servidor a R.P.P.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Compensação Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ganhos com Aplicação Financeira do R.P.P.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	675.633,32	916.633,13	776.075,15	801.011,45	703.687,68	511.324,17	517.717,18	551.017,52	513.807,08	592.898,83	634.379,67	711.714,94	7.905.900,12
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)													58.538.324,14
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 100-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)													58.538.324,14
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 106, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)													58.538.324,14

FONTE: BALANCETES MENSAIS

Modelo: AUDESP

DIRCEU POLO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SEBASTIÃO DAL PICCOLO
SECRETÁRIO DE FINANÇ

LIGIANE MARIA SILVA
CONTADORA INTERINA

ITAMAR LAUREANO DA SILVA
ENCARREGADO DE
MANUTENÇÃO/CONTROLADOR I

EXPEDIENTE

PODER EXECUTIVO

www.pedregulho.sp.gov.br

Prefeito Municipal
Dirceu Polo Filho

Vice-prefeito
Wagner Fontes Calçado

* Documentos assinados digitalmente

PODER LEGISLATIVO

www.camarapedregulho.sp.gov.br

Presidente

Augustinho Alves da Silva

Vice-Presidente

Leonardo Bueno

1º Secretário

Eurípes Aparecido Porto da Silva

2º Secretário

Rafael Henrique de Oliveira Uehara

Carlos Henrique Moreno

Eurípedes Vaz Rodrigues

Fabício Ferreira Barbosa

Raimundo Cleomar Lobão

Renato Ribeiro Saade

Wanderley Moreira de Carvalho

Welder Douglas da Silva



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 533 - sexta-feira - 27 de novembro de 2020

* documentos assinados nos originais

Página 07

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL 5º BIMESTRE/2020

LRF, art 53, inciso III

Valores expressos em R\$

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	EM 31/DEZ (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre Atual (c)
Dívida Consolidada (I)	2.232.528,50	2.162.975,40	2.152.710,79
Deduções (II)	1.901.142,54	3.810.773,98	5.002.913,12
Ativo Disponível	5.292.071,20	5.145.528,71	6.238.191,57
Haveres Financeiros	28.464,00	30.126,20	30.126,20
(-) Restos a Pagar Processados	3.417.392,68	1.364.880,93	1.265.404,65
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)	331.385,96	(1.647.798,58)	(2.850.202,33)
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	2.217.071,73	2.147.518,63	2.137.254,02
Dívida Fiscal Líquida (III + IV - V)	(1.885.685,77)	(3.795.317,21)	(4.987.456,35)
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA		VALOR
	No Bimestre (c - b)	Até Bimestre (c - a)	
RESULTADO NOMINAL	(1.192.139,14)	(3.101.770,58)	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			222.000,00

FONTE: BALANCETES MENSIS

PREFEITO MUNICIPAL

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

PERÍODO: JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF, artigo 53, inciso V

EM R\$

Período: 5º BIMESTRE/2020

Município: PEDREGULHO

FONTE DE RECURSO/CODIGO DE APLICAÇÃO	Saldos de Exercícios Anteriores		Movimentação até o Período				Inscrição ao Final do Exercício		Saldo até o Período		
	Processados	Não Processados	Liquidação	Pagamentos		Cancelamentos		Processados	Não Processados	Processados	Não Processados
				Processados	Não Process.	Processados	Não Process.				
PODER EXECUTIVO											
Órgão: 001- PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO											
01110 TESOURO GERAL	1.216.808,27	387.403,73	298.737,50	507.152,88	218.454,25	171.287,40	60.428,70	0,00	0,00	538.387,00	81.522,78
01210 TESOURO EDUCAÇÃO INFANTIL	98.187,44	5.475,00	5.475,00	48.817,49	5.475,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.349,95	0,00
01310 TESOURO SAÚDE - GERAL	690.288,66	16.225,57	14.980,46	491.474,04	14.980,46	29.572,93	0,00	0,00	0,00	169.221,88	1.265,11
01510 TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	255.125,99	2.758,02	1.600,00	27.228,28	1.600,00	1.092,68	558,02	0,00	0,00	228.805,05	600,00
01240 TESOURO EDUCAÇÃO ESPECIAL	17.831,21	0,00	0,00	17.831,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01250 TESOURO EDUCAÇÃO-FUNDEF	131.211,18	0,00	0,00	17.305,30	0,00	3.315,10	0,00	0,00	0,00	110.590,78	0,00
01100 TESOURO GERAL Conv/Entid./Fundos	17.344,20	0,00	0,00	17.344,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02200 TRANSF. ESTADUAL EDUCAÇÃO	5.831,00	0,00	0,00	4.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.081,00	0,00
02220 TRANSF. ESTADUAL EDUCAÇÃO	2.128,00	0,00	0,00	2.128,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02281 TRANSF. ESTADUAL EDUCAÇÃO-FUNDEB	151.195,55	0,00	0,00	151.195,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02282 TRANSF. ESTADUAL EDUCAÇÃO-FUNDEB	35.542,37	0,00	0,00	35.542,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02100 TRANSF. ESTADUAL GERAL Conv/Entid.	0,00	180.232,22	87.896,31	0,00	87.896,31	0,00	98.335,91	0,00	0,00	0,00	0,00
02500 TRANSF. ESTADUAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.174,50	0,00	0,00	4.174,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05100 TRANSF. FEDERAL GERAL Conv/Entid./Fundos	298.145,12	411.203,76	357.101,80	349.047,28	356.211,60	0,00	0,00	0,00	0,00	(60.902,16)	54.992,16
01220 TESOURO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	143.917,83	5.725,00	5.580,00	56.024,34	5.580,00	12.152,15	0,00	0,00	0,00	75.741,34	145,00
05220 TRANSF. FEDERAL EDUCAÇÃO	13.826,91	14.095,22	0,00	12.430,68	0,00	0,00	14.095,22	0,00	0,00	1.196,23	0,00
05300 TRANSF. FEDERAL SAÚDE	53.752,70	110.155,90	98.182,58	53.148,90	98.182,58	0,00	3.720,00	0,00	0,00	605,80	8.253,32
05500 TRANSF. FEDERAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	37.387,82	16.840,00	0,00	28.886,82	0,00	0,00	16.840,00	0,00	0,00	8.501,20	0,00
TOTAL	3.172.258,72	1.136.114,42	867.533,45	1.822.279,64	786.360,20	217.420,24	202.975,85	0,00	0,00	1.132.558,84	146.778,37

FONTE: BALANCETES MENSIS

Modelo: AUDESP

LIGIANE MARIA SILVA
CONTADORA INTERINA

SEBASTIÃO DAL PICCOLO
SECRETÁRIO DE FINANÇ

DIRCEU POLO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ITAMAR LAUREANO DA SILVA
ENCARREGADO DE



RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

5º BIMESTRE DE 2020

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE	%
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.786.780,00	3.786.780,00	2.997.185,26	79,16
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	510.800,00	510.800,00	424.886,41	83,18
1.1.1 - IPTU	355.000,00	355.000,00	291.861,01	82,21
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	2.000,00	2.000,00	309,98	15,50
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	98.000,00	98.000,00	115.858,71	118,22
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	55.800,00	55.800,00	16.856,73	30,21
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	82,21
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	887.200,00	887.200,00	659.930,67	74,38
1.2.1 - ITBI	886.200,00	886.200,00	659.753,60	74,46
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	177,07	17,71
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	74,46
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.831.780,00	1.831.780,00	1.349.004,08	73,66
1.3.1 - ISS	1.782.780,00	1.782.780,00	1.332.417,17	74,74
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	7.000,00	7.000,00	2.879,48	41,14
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	30.000,00	30.000,00	11.168,65	37,23
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	12.000,00	12.000,00	2.538,78	21,16
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	74,74
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	557.000,00	557.000,00	583.384,08	101,14
1.4.1 - IRRF	557.000,00	557.000,00	583.384,08	101,14
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	101,14
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	42.970.000,00	42.970.000,00	31.589.279,33	73,47
2.1 - Cota-Parte FPM	16.240.000,00	16.240.000,00	11.073.534,35	68,16
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.000.000,00	15.000.000,00	10.476.936,16	69,85
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	620.000,00	620.000,00	0,00	0,00
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	620.000,00	620.000,00	596.598,17	96,23
2.2 - Cota-Parte ICMS	24.500.000,00	24.500.000,00	18.852.847,26	76,95
2.3 - ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/1996	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI - Exportação	190.000,00	190.000,00	135.231,18	71,17
2.5 - Cota-Parte ITR	580.000,00	580.000,00	293.345,20	50,58
2.6 - Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	2.000.000,00	1.811.117,51	90,56
2.7 - Cota-Parte IOF - Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS(1+2)	47.376.780,00	47.376.780,00	35.163.060,75	74,22
RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.614.640,00	1.614.640,00	1.385.694,16	85,82
5.1 - Transferências do Salário-Educação	1.200.000,00	1.200.000,00	1.035.800,92	86,32
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	2.640,00	2.640,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	313.000,00	313.000,00	270.555,20	86,44
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	95.000,00	95.000,00	76.661,19	80,70
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	1.572,12	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	4.000,00	4.000,00	1.103,73	27,59
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.355.800,00	3.355.800,00	667.232,52	19,88
6.1 - Transferência de Convênios	3.353.000,00	3.353.000,00	666.765,96	19,89
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos do Convênio	2.800,00	2.800,00	466,56	16,66
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	4.970.440,00	4.970.440,00	2.052.026,68	41,30



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 533 - sexta-feira- 27 de novembro de 2020

* documentos assinados nos originais

Página 09

FUNDEB							
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			ATÉ O BIMESTRE	%			
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	8.470.000,00	8.470.000,00	6.313.633,87	74,54			
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.000.000,00	3.000.000,00	2.085.387,47	69,83			
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	4.900.000,00	4.900.000,00	3.770.529,24	76,95			
10.3 - ICMS - Desonerção Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00			
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	38.000,00	38.000,00	27.046,17	71,17			
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinado ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5)+2.5))	110.000,00	110.000,00	58.008,98	52,73			
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	400.000,00	400.000,00	382.001,88	95,50			
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.515.000,00	8.515.000,00	6.484.603,28	76,16			
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	8.500.000,00	8.500.000,00	6.482.347,81	76,26			
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00			
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	15.000,00	15.000,00	2.256,47	15,04			
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	30.000,00	30.000,00	168.714,14	562,36			
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB							
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f) = (e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h) = (g/d)x100	
13 - PAGAMENTO AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	7.244.000,00	7.244.000,00	4.789.103,77	66,11	4.789.103,77	66,11	0,00
13.1 - Com Ensino Infantil	2.069.000,00	2.069.000,00	848.510,26	41,01	848.510,26	41,01	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	5.175.000,00	5.175.000,00	3.940.593,48	76,15	3.940.593,48	76,15	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	1.261.000,00	1.899.780,84	1.487.864,73	78,32	1.487.514,73	78,30	0,00
14.1 - Com Ensino Infantil	484.300,00	509.090,84	401.209,07	70,50	401.209,07	70,50	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	776.700,00	1.330.700,00	1.086.655,66	81,66	1.086.305,66	81,63	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	8.505.000,00	9.143.780,84	6.276.968,50	68,00	6.276.618,50	68,00	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB							VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							128.807,12
17.1 - FUNDEB 60%							128.775,98
17.2 - FUNDEB 40%							31,14
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							128.807,12
INDICADORES DO FUNDEB							VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							6.276.618,50
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100 %							71,87
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE - que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100 %							22,04
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %							5,11
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							91.688,48
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020							91.688,48
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS DO FUNDEB							
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			ATÉ O BIMESTRE	%			
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% DE 3º)	11.844.190,00	11.844.190,00	8.790.765,16	74,23			
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f) = (e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h) = (g/d)x100	
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.295.300,00	3.166.928,34	1.015.345,31	32,00	1.015.345,31	32,00	0,00
23.1 - Creche	1.092.100,00	1.176.860,84	155.873,18	13,24	155.873,18	13,24	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.092.100,00	1.176.860,84	155.873,18	13,24	155.873,18	13,24	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Pré-Escola	1.203.200,00	1.989.787,50	859.472,13	43,16	859.472,13	43,16	0,00
23.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.203.200,00	1.203.200,00	859.472,13	71,43	859.472,13	71,43	0,00
23.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	786.587,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.429.500,00	9.665.410,15	7.646.993,83	78,95	7.310.550,63	75,48	336.443,20
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.951.700,00	6.505.700,00	5.027.249,14	77,27	5.026.899,14	77,27	350,00
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.477.800,00	3.179.710,15	2.619.744,69	82,39	2.283.651,49	71,82	336.093,20
25 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	11.724.800,00	12.852.038,53	8.662.339,14	67,40	8.326.895,94	64,78	336.443,20
30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							168.714,14
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50)							2.256,47
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
34 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00
36 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46)							12.152,16
37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)							183.121,76
38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24) - (37))							8.142.774,18
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38) / (3) x 100) %							23,16



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 533 - sexta-feira- 27 de novembro de 2020

* documentos assinados nos originais

Página 10

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			ATÉ O BIMESTRE (e)	(f) = (e)/x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	(h) = (g)/x100	
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.066.770,16	2.746.770,16	2.280.262,22	83,02	2.043.860,10	74,41	236.303,12
44 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO(40+41+42+43)	2.066.770,16	2.746.770,16	2.280.262,22	83,02	2.043.860,10	74,41	236.303,12
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	14.601.570,16	16.608.808,71	10.042.601,36	70,16	10.360.766,04	68,46	572.836,32
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2020 (j)		
46 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE				127.236,26			12.152,16
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino				127.236,26			12.152,16
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB				0,00			0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
47 - SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	310.350,42	0,00
48 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	8.482.347,81	1.035.800,92
49 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	6.357.694,72	0,00
49.1 - Orçamento do Exercício	6.170.956,80	0,00
49.2 - Restos a Pagar	186.737,92	0,00
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.255,47	0,00
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	443.204,98	1.035.800,92
52 - (+) AJUSTES	5.682,64	0,00
52.1 - Retenções	5.682,64	0,00
52.2 - Conciliação Bancária	0,00	0,00
52.3 - Valor a Recuperar	0,00	0,00
52.4 - Outros Valores Extra Orçamentário	0,00	0,00
53 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	448.047,62	1.035.800,92

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Finanças

¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

² Art. 21. §2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

³ Caput do artigo 212 da CF/1988

*Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

**Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

DIRCEU POLO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SEBASTIÃO DAL PICCOLO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS





RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

5º BIMESTRE DE 2020

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE	%
			(b)	(c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.786.780,00	3.786.780,00	2.997.185,25	79,15
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	510.800,00	510.800,00	424.888,41	83,18
1.1.1 - IPTU	355.000,00	355.000,00	291.881,01	82,21
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	2.000,00	2.000,00	309,96	15,50
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	98.000,00	98.000,00	115.858,71	118,22
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	55.800,00	55.800,00	16.856,73	30,21
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	82,21
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	887.200,00	887.200,00	659.930,67	74,38
1.2.1 - ITBI	886.200,00	886.200,00	659.753,60	74,45
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	177,07	17,71
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	74,45
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.831.780,00	1.831.780,00	1.349.004,08	73,65
1.3.1 - ISS	1.782.780,00	1.782.780,00	1.332.417,17	74,74
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	7.000,00	7.000,00	2.879,48	41,14
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	30.000,00	30.000,00	11.168,65	37,23
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	12.000,00	12.000,00	2.538,78	21,16
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	74,74
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	557.000,00	557.000,00	583.384,09	101,14
1.4.1 - IRRF	557.000,00	557.000,00	583.384,09	101,14
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	101,14
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	42.870.000,00	42.870.000,00	31.589.279,33	73,47
2.1- Cota-Parte FPM	16.240.000,00	16.240.000,00	11.073.634,35	68,19
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.000.000,00	15.000.000,00	10.476.938,18	69,85
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	620.000,00	620.000,00	0,00	0,00
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	620.000,00	620.000,00	596.696,17	96,23
2.2- Cota-Parte ICMS	24.500.000,00	24.500.000,00	18.852.647,28	76,95
2.3- ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/1996	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI - Exportação	190.000,00	190.000,00	135.231,16	71,17
2.5- Cota-Parte ITR	580.000,00	580.000,00	293.345,20	50,58
2.6- Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	2.000.000,00	1.811.117,81	90,56
2.7 - Cota-Parte IOF - Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	47.376.780,00	47.376.780,00	35.163.080,78	74,23
RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.614.640,00	1.614.640,00	1.385.894,16	85,82
5.1 - Transferências do Salário-Educação	1.200.000,00	1.200.000,00	1.035.800,92	86,32
5.2 - Transferências Diretas - FNDE	2.640,00	2.640,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - FNAE	313.000,00	313.000,00	270.556,20	86,44
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	95.000,00	95.000,00	78.881,16	80,70
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	1.572,12	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	4.000,00	4.000,00	1.103,73	27,58
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.355.800,00	3.355.800,00	667.232,52	19,88
6.1 - Transferência de Convênios	3.353.000,00	3.353.000,00	666.765,96	19,88
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênio	2.800,00	2.800,00	466,56	16,66
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	4.970.440,00	4.970.440,00	2.052.926,68	41,30



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 533 - sexta-feira- 27 de novembro de 2020

* documentos assinados nos originais

Página 12

FUNDEB							
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			ATÉ O BIMESTRE	%			
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	8.470.000,00	8.470.000,00	6.313.633,67	74,54			
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.000.000,00	3.000.000,00	2.095.387,42	69,85			
10.2 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.2)	4.900.000,00	4.900.000,00	3.770.529,24	76,96			
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00			
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	38.000,00	38.000,00	27.046,17	71,17			
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinado ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5)+2.5))	118.000,00	118.000,00	58.668,98	50,56			
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	400.000,00	400.000,00	382.001,88	50,50			
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.515.000,00	8.515.000,00	6.484.603,28	76,16			
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	8.500.000,00	8.500.000,00	6.482.347,81	76,26			
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00			
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	15.000,00	15.000,00	2.255,47	15,04			
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	30.000,00	30.000,00	188.714,14	562,38			
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB							
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b / (a))x100	ATÉ O BIMESTRE (c)	% (c / (a))x100	
13 - PAGAMENTO AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	7.244.000,00	7.244.000,00	4.789.103,77	66,11	4.789.103,77	66,11	0,00
13.1 - Com Ensino Infantil	2.089.000,00	2.089.000,00	848.510,26	41,01	848.510,26	41,01	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	5.175.000,00	5.175.000,00	3.940.593,48	76,15	3.940.593,48	76,15	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	1.281.000,00	1.899.760,84	1.487.864,73	78,32	1.487.514,73	78,30	0,00
14.1 - Com Ensino Infantil	484.300,00	569.060,84	401.209,07	70,50	401.209,07	70,50	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	776.700,00	1.330.700,00	1.086.655,66	81,66	1.086.305,66	81,63	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	8.505.000,00	9.143.760,84	6.276.968,50	68,65	6.276.618,50	68,64	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB							VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							128.807,12
17.1 - FUNDEB 60%							128.775,95
17.2 - FUNDEB 40%							31,17
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							128.807,12
DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB							VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							128.807,12
17.1 - FUNDEB 60%							128.775,95
17.2 - FUNDEB 40%							31,17
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							128.807,12
INDICADORES DO FUNDEB							VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							6.276.618,50
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11)) x 100 %							71,87
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11)) x 100 %							22,94
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - ((19.1 + 19.2))) %							5,19
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							91.888,46
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020							91.888,46



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 533 - sexta-feira- 27 de novembro de 2020

* documentos assinados nos originais

Página 13

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			ATÉ O BIMESTRE	%			
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE(25% DE 3) ²	11.844.190,00	11.844.190,00	8.790.785,16	18,56			
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f) = (e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h) = (g/d)x100	
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.295.300,00	3.166.628,34	1.015.345,31	32,06	1.015.345,31	32,06	0,00
23.1 - Creche	1.092.100,00	1.176.880,84	155.873,18	13,24	155.873,18	13,24	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.092.100,00	1.176.880,84	155.873,18	13,24	155.873,18	13,24	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Pré-Escola	1.203.200,00	1.989.747,50	859.472,13	43,19	859.472,13	43,19	0,00
23.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.203.200,00	1.203.200,00	859.472,13	71,43	859.472,13	71,43	0,00
23.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	786.547,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.429.500,00	9.685.410,16	7.646.993,63	78,95	7.310.550,83	75,46	336.443,20
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.951.700,00	6.505.700,00	5.027.249,14	77,27	5.026.899,14	77,27	350,00
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.477.800,00	3.179.710,16	2.619.744,49	82,39	2.283.651,49	71,82	336.093,20
25 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	11.724.800,00	12.852.038,50	8.662.339,14	67,40	8.325.695,94	64,78	336.443,20
30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							188.714,14
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50)							2.256,47
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
34 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00
36 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)							12.152,16
37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL(30+31+32+33+34+35+36)							183.121,78
38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24) - (37))							8.142.774,18
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38) / (3) x 100) %							23,16

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f) = (e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h) = (g/d)x100	
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.966.770,16	2.746.770,16	2.280.252,22	83,02	2.043.859,10	74,41	236.393,12
44 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO(40+41+42+43)	2.966.770,16	2.746.770,16	2.280.252,22	83,02	2.043.859,10	74,41	236.393,12
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	14.691.570,16	15.598.808,71	10.942.591,36	70,15	10.369.755,04	66,48	572.836,32
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2020 (j)		
46 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE				127.236,29			12.152,16
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino				127.236,29			12.152,16
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB				0,00			0,00



CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
47 - SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	316.356,42	0,00
48 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	6.482.347,81	1.035.800,92
49 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	8.357.604,72	0,00
49.1 - Orçamento do Exercício	6.170.956,80	0,00
49.2 - Restos a Pagar	186.737,92	0,00
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.255,47	0,00
51 - (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	443.264,98	1.035.800,92
52 - (+) AJUSTES	5.682,64	0,00
52.1 - Retenções	5.682,64	0,00
52.2 - Conciliação Bancária	0,00	0,00
52.3 - Valor a Recuperar	0,00	0,00
52.4 - Outros Valores Extra Orçamentário	0,00	0,00
53 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	448.947,62	1.035.800,92

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Finanças

¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

² Art. 21, §2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

³ Caput do artigo 212 da CF/1988

*Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

**Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

DIRCEU POLO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SEBASTIÃO DAL PICCOLO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

DENGUE!

AQUI NÃO!

O combate não pode parar.
Elimine os criadouros do mosquito da dengue.



RODRIGO PEREIRA
MARTINS

Assinado de forma digital por RODRIGO PEREIRA MARTINS
Data: 2020.11.28 09:14:24 -0200'

DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 534 - sábado- 28 de novembro de 2020

* documentos assinados nos originais

Página 01

CONTAS PÚBLICAS

DECRETO Nº 3314 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre o cancelamento de empenhos inscritos em restos a pagar processados – ano 2015, e não processados – ano 2019, e dá outras providências".

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, etc.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam os favorecidos dos empenhos e respectivos créditos relacionados no anexo único de deste decreto, inscritos em restos à pagar processados – ano 2015 e não processados – ano 2019, intimados a se manifestarem no prazo de 10 dias corridos, contados à partir da data de publicação deste decreto.

Art. 2º. Decorrido o prazo previsto no artigo 1º., sem que haja manifestação dos favorecidos de forma escrita e fundamentada, todos os empenhos e créditos relacionados no anexo único deste decreto, serão cancelados.

Parágrafo Único. Serão igualmente cancelados os empenhos e créditos, cujas manifestações forem indeferidas pelo chefe do Poder Executivo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedregulho, 27 de Novembro de 2020.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

#FiqueEmCasa





DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



RODRIGO PEREIRA MARTINS
Assinado de forma digital por
RODRIGO PEREIRA MARTINS
Dados: 2020.11.30 06:43:26 -03'00'

Edição 350 - quinta-feira - 19 de dezembro de 2019

* documentos assinados nos originais

Página 01

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 3314 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre o cancelamento de empenhos inscritos em restos a pagar processados – ano 2015, e não processados – ano 2019, e dá outras providências”.

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, etc.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam os favorecidos dos empenhos e respectivos créditos relacionados no anexo único de deste decreto, inscritos em restos à pagar processados – ano 2015 e não processados – ano 2019, intimados a se manifestarem no prazo de 10 dias corridos, contados à partir da data de publicação deste decreto.

Art. 2º. Decorrido o prazo previsto no artigo 1º., sem que haja manifestação dos favorecidos de forma escrita e fundamentada, todos os empenhos e créditos relacionados no anexo único deste decreto, serão cancelados.

Parágrafo Único. Serão igualmente cancelados os empenhos e créditos, cujas manifestações forem indeferidas pelo chefe do Poder Executivo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedregulho, 27 de Novembro de 2020.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PROCESSADOS

EMPENHO	DATA	FAVORECIDO	VALOR
5087	15/10/2015	L.P.S. AGROFARMA LTDA	629,20
5486	30/10/2015	JOSE OLIVERIO CINTRA ME	800,00
5072	14/10/2015	MEDSET - CLINICA INTGRADA LTDA	75,00
5191	15/10/2015	LIMA & BONINI AGENCIA DE TURISMO E VIAGENS LTDA	1.497,82
5194	15/10/2015	APOLO ARTES COMERCIO ATACADISTA DE	577,50

NÃO PROCESSADOS

EMPENHO	DATA	FAVORECIDO	VALOR
6774	30/09/2019	LUIZ RODOLFO MENCUNINI PEDREGULHO	235,80
7883	28/11/2019	WILSON ROBERTO FERREIRA COELHO - ME	250,00
7563	12/11/2019	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PEDREGULHO	935,11
6061	30/08/2019	ELI POLO - ME	145,00
6864	04/10/2019	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE FRANCA	1.646,66
6082	04/09/2019	JOSE DONIZET MATEUS	450,00
6488	24/09/2019	VAL ROCHA ENGENHARIA LTDA	1.125,00
6839	04/10/2019	VAL ROCHA ENGENHARIA LTDA	2.075,00
3786	31/05/2019	VANDERLEIA LAMAR DO NASCIMENTO - ME	10,90
6026	30/08/2019	VANDERLEIA LAMAR DO NASCIMENTO - ME	622,00



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 535 - segunda-feira - 3- de novembro de 2020

* documentos assinados nos originais

Página 02

462	03/07/2019	ANA LUCIA LOPES - ME	180,00
6492	24/09/2019	AVANTE FRANCA COMERCIO E DISTRIB. DE EMBALAGENS	199,00
6485	24/09/2019	L.J.MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE PEDREGULHO	22,00
7083	18/10/2019	LJ.MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE PEDREGULHO	10,00
7491	05/11/2019	L.J.MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE PEDREGULHO	12,00
7639	22/11/2019	L.J.MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE PEDREGULHO	3,50
7463	01/11/2019	LIDIANE CRISTINE MOREIRA EPP	3.254,70
6991	15/10/2019	FRANCANO TRANSPORTE & LOGISTICA LTDA ME	105,33
6105	04/09/2019	POLIANA LEITE FERNANDEZ EIRELI ME	150,00
1997	23/03/2019	G F SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI ME	2.721,46
6252	13/09/2019	SUELEN PRISCILA DE SOUZA SILVA	150,00
8305	13/12/2019	AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA	399,50

Pedregulho, 27 de Novembro de 2020.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

**NÃO SEJA
CÚMPLICE!**
Abuso sexual é crime

Ajude a combater a violência sexual
contra crianças e adolescentes

EXPEDIENTE

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal
Dirceu Polo Filho

Vice-prefeito
Wagner Fontes Calçado

PODER LEGISLATIVO

www.camarapedregulho.sp.gov.br

Presidente

Rafael Henrique de Oliveira Uehara

Vice-Presidente

Welder Douglas da Silva

1º Secretário

Augustinho Alves da Silva

2º Secretário

Euripes Aparecido Porto da Silva

Carlos Henrique Moreno

Eurípedes Vaz Rodrigues

Fabrcio Ferreira Barbosa

Leonardo Donizete Bueno

Raimundo Cleomar Lobão

Renato Ribeiro Saade

Wanderley Moreira de Carvalho

✚ Documentos assinados no original